



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 006 - 25 de Outubro 2013 - www.ibipora.pr.gov.br - Lei Nº 2.643/2013 de 26 de setembro 2013
Jornalista Responsável: Caroline Vicentini - MTB 04777 / Diagramador: Rafael Lapone

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO

28 DE OUTUBRO

“Afirmar que o servidor público é o maior patrimônio da administração pública, é muito pouco para o que de fato ele representa. Ele é a própria administração pública.”

PARABÉNS A TODOS OS SERVIDORES!



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IBIPORÃ
Gestão 2013-2016

RECURSOS HUMANOS	PG 02 - PG 16
ASSESSORIA PARLAMENTAR	PG 17
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PG 17
CONTRATOS	PG 18
LICITAÇÃO	PG 18
SAMAE	PG 18
CÂMARA MUNICIPAL	PG 19 - PG 23
ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	PG 24

Recursos Humanos

DECRETO Nº 480/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Súmula: Corrige a Tabela de Salários do Quadro de Empregos Públicos, constante da Lei Municipal No. 2.052/2006, de 22 de dezembro de 2006, e suas alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigida em 3% (três por cento) a título de correção salarial a tabela de salários abaixo referente ao Quadro de Empregos Públicos, constante do Anexo I, da Lei Municipal No. 2.052/2006, referente a 2ª parcela da correção salarial sobre a base de fevereiro de 2013, a vigorar em 01 de julho de 2013 de forma linear e não cumulativo em conformidade com Lei Municipal No. 2.610/2013, que concedeu a correção salarial aos vencimentos dos servidores efetivos.

Anexo I

a) Quadro de Empregos Públicos – ESF (Estratégia Saúde da Família)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Auxiliar de Consultório Dentário	10	40	1.287,65
Auxiliar de Enfermagem	01	40	1.287,65
Auxiliar Administrativo	01	40	1.103,80
Enfermeiro	12	40	3.196,85
Farmacêutico	02	40	3.196,85
Fisioterapeuta	02	20	1.598,42
Fisioterapeuta	03	40	3.196,85
Médico do ESF	20	40	9.810,00
Nutricionista	03	40	3.196,85
Odontólogo	20	40	5.886,00
Profissional Acupunturista	03	40	3.196,85
Psicólogo	04	40	3.196,85

b) Quadro de Empregos Públicos – PACS (Programa Agente Comunitário de Saúde)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Agente Comunitário de Saúde	50	40	828,31

c) Quadro de Empregos Públicos – CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Auxiliar de Consultório Dentário	06	40	1.287,65
Auxiliar Administrativo	01	40	1.103,80
Odontólogo	03	20	2.943,00

d) Quadro de Empregos Públicos – CAPSi (Centro de Atendimento Psicossocial Infantil)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Assistente Social	01	30	2.397,64
Auxiliar Administrativo	01	40	1.103,80
Educador Social	02	40	1.195,54
Enfermeiro	01	40	3.196,85
Médico Pediatra	03	20	4.905,00
Fonoaudiólogo	01	30	2.397,64
Pedagoga	02	40	3.196,85
Psicólogo	04	30	2.397,64
Terapeuta Ocupacional	02	30	2.397,64

e) Quadro de Empregos Públicos – CAPS (Centro de Atendimento Psicossocial)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
Assistente Social	01	30	2.397,64
Auxiliar Administrativo	01	40	1.103,80
Educador Social	03	40	1.195,54
Enfermeiro	01	40	3.196,85
Fisioterapeuta	01	30	2.397,64
Médico Psiquiatra	02	20	4.905,00
Psicólogo	06	30	2.397,64
Terapeuta Ocupacional	02	30	2.397,64

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
Tiragem desta edição: 1 mil exemplares.
Data da Circulação: 25 de outubro de 2013

DECRETO Nº 481/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Súmula: Corrige as tabelas de vencimentos em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.611/13, datada de 23/05/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidas em 3% (três por cento) a título de correção salarial, as Tabelas de Vencimentos constantes dos Anexos IV, V, VI, VII e VIII da Lei Municipal No. 2.432/10, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Ibiporã, conforme Anexo I deste Decreto, referente à 3ª parcela da correção salarial sobre a base de fevereiro de 2013, a vigorar em 01 de outubro de 2013 de forma linear e não cumulativo em conformidade com Lei Municipal No. 2.611/2013, que concedeu reajuste nas tabelas de vencimentos do cargo de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Anexo I do Decreto No. 481/13 - fls.01

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PROFESSOR DE ARTE

JORNADA : 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
II	1047,58	1068,53	1089,90	1111,70	1133,93	1156,61	1179,75	1203,34	1227,41	1251,96	1276,99	1302,53	1328,58	1355,16	1382,26
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
III	1409,90	1438,10	1466,86	1496,20	1526,13	1556,65	1587,78	1619,54	1651,93	1684,97	1718,67	1753,04	1788,10	1823,86	1860,34
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
IV	1204,72	1228,81	1253,39	1278,46	1304,02	1330,10	1356,71	1383,84	1411,52	1439,75	1468,54	1497,91	1527,87	1558,43	1589,60
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
V	1621,39	1653,82	1686,89	1720,63	1755,05	1790,15	1825,95	1862,47	1899,72	1937,71	1976,47	2016,00	2056,32	2097,44	2139,39
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
VI	1445,66	1474,57	1504,07	1534,15	1564,83	1596,13	1628,05	1660,61	1693,82	1727,70	1762,25	1797,50	1833,45	1870,12	1907,52
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
VII	1945,67	1984,58	2024,27	2064,76	2106,05	2148,18	2191,14	2234,96	2279,66	2325,25	2371,76	2419,19	2467,58	2516,93	2567,27
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

Anexo I do Decreto No. 481/13 - fls.02

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA : 20 HORAS SEMANAIS (em extinção)

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	785,68	801,39	817,42	833,77	850,45	867,45	884,80	902,50	920,55	938,96	957,74	976,89	996,43	1016,36	1036,69
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
II	1057,42	1078,57	1100,14	1122,14	1144,59	1167,48	1190,83	1214,65	1238,94	1263,72	1288,99	1314,77	1341,07	1367,89	1395,25
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

Anexo I do Decreto No. 481/13 - fls.03

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
II	2095,16	2126,59	2158,49	2190,86	2223,73	2257,08	2290,94	2325,30	2360,18	2395,58	2431,52	2467,99	2505,01	2542,59	2580,73
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
III	2619,44	2658,73	2698,61	2739,09	2780,17	2821,88	2864,20	2907,17	2950,78	2995,04	3039,96	3085,56	3131,85	3178,82	3226,51
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
IV	2409,43	2445,58	2482,26	2519,49	2557,29	2595,64	2634,58	2674,10	2714,21	2754,92	2796,25	2838,19	2880,76	2923,97	2967,83
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
V	3012,35	3057,54	3103,40	3149,95	3197,20	3245,16	3293,84	3343,24	3393,39	3444,29	3495,96	3548,40	3601,62	3655,65	3710,48
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2891,32	2934,69	2978,71	3023,39	3068,74	3114,77	3161,50	3208,92	3257,05	3305,91	3355,50	3405,83	3456,92	3508,77	3561,40
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3614,82	3669,04	3724,08	3779,94	3836,64	3894,19	3952,60	4011,89	4072,07	4133,15	4195,15	4258,08	4321,95	4386,78	4452,58

Anexo I do Decreto No. 481/13 - fls.04

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL

JORNADA : 30 HORAS SEMANAIS

(em extinção)

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1175,25	1192,88	1210,77	1228,93	1247,37	1266,08	1285,07	1304,35	1323,91	1343,77	1363,93	1384,38	1405,15	1426,23	1447,62
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1469,34	1491,38	1513,75	1536,45	1559,50	1582,89	1606,63	1630,73	1655,20	1680,02	1705,22	1730,80	1756,76	1783,12	1809,86
II	1292,78	1312,17	1331,85	1351,83	1372,10	1392,69	1413,58	1434,78	1456,30	1478,15	1500,32	1522,82	1545,67	1568,85	1592,38
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1616,27	1640,51	1665,12	1690,10	1715,45	1741,18	1767,30	1793,81	1820,71	1848,03	1875,75	1903,88	1932,44	1961,43	1990,85
III	1422,05	1443,38	1465,03	1487,01	1509,31	1531,95	1554,93	1578,26	1601,93	1625,96	1650,35	1675,11	1700,23	1725,74	1751,62
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1777,90	1804,56	1831,63	1859,11	1886,99	1915,30	1944,03	1973,19	2002,79	2032,83	2063,32	2094,27	2125,68	2157,57	2189,93
IV	1706,46	1732,06	1758,04	1784,41	1811,18	1838,35	1865,92	1893,91	1922,32	1951,15	1980,42	2010,13	2040,28	2070,88	2101,95
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2133,47	2165,48	2197,96	2230,93	2264,39	2298,36	2332,83	2367,83	2403,34	2439,39	2475,98	2513,12	2550,82	2589,08	2627,92

Anexo I do Decreto No. 481/13 - fls.05

ANEXO VIII

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : EDUCADOR INFANTIL

JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEIS	CLASSES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1567,00	1590,51	1614,36	1638,58	1663,16	1688,10	1713,43	1739,13	1765,21	1791,69	1818,57	1845,85	1873,53	1901,64	1930,16
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	1959,11	1988,50	2018,33	2048,60	2079,33	2110,52	2142,18	2174,31	2206,93	2240,03	2273,63	2307,74	2342,35	2377,49	2413,15
II	1723,70	1749,56	1775,80	1802,44	1829,47	1856,91	1884,77	1913,04	1941,74	1970,86	2000,42	2030,43	2060,89	2091,80	2123,18
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2155,03	2187,35	2220,16	2253,46	2287,26	2321,57	2356,40	2391,74	2427,62	2464,03	2500,99	2538,51	2576,59	2615,24	2654,46
III	1896,07	1924,51	1953,38	1982,68	2012,42	2042,61	2073,24	2104,34	2135,91	2167,95	2200,47	2233,47	2266,98	2300,98	2335,50
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2370,53	2406,09	2442,18	2478,81	2515,99	2553,73	2592,04	2630,92	2670,38	2710,44	2751,09	2792,36	2834,25	2876,76	2919,91
IV	2275,28	2309,41	2344,05	2379,22	2414,90	2451,13	2487,89	2525,21	2563,09	2601,54	2640,56	2680,17	2720,37	2761,18	2802,59
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2844,63	2887,30	2930,61	2974,57	3019,19	3064,48	3110,44	3157,10	3204,46	3252,52	3301,31	3350,83	3401,09	3452,11	3503,89

DECRETO Nº 479/2013, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

Súmula: Corrige as tabelas de vencimentos em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.610/13, datada de 23/05/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidas em 3% (três por cento) a título de correção salarial, as Tabelas de Vencimentos constante dos Anexos VI, VII, VIII e IX da Lei Municipal No. 2.522/11, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração conforme Anexos I, II, III e IV deste Decreto, referente a 3ª parcela da correção salarial sobre a base de fevereiro de 2013, a vigorar em 01 de outubro de 2013 de forma linear e não cumulativo em conformidade com Lei Municipal No. 2.610/2013, que concedeu a correção salarial aos vencimentos dos servidores efetivos.

Art. 2º As respectivas faixas de concessão do auxílio cesta básica, ficam reajustadas na mesma proporção conforme estabelece o artigo 1º. Deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO

Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

ANEXO VI - LEI MUNICIPAL No. 2.522/2011

QUADRO DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA				
Código	Funções	Símbolo	Quantidade	Valor
NC	Controlador Geral do Município	FC-1	1	2.616,00
NCO	Coordenador Geral Estratégia Saúde da Família	FC-2	1	1.500,00
NC	Controlador Membro	FC-3	2	1.308,00
ND	Diretor de Departamentos	FC-3	10	1.308,00
NA	Médico Regulador Auditor	FC-3	1	1.308,00
NA	Odontólogo Auditor	FC-4	1	872,00
NCO	Supervisor de Unidades de Saúde (***)	FC-5	10	763,00
NCO	Assessoria Administrativa	FC-5	5	763,00
NCD	Chefes de Divisão	FC-5	24	763,00
NCP	Encarregado de Turmas	FC-6	5	654,00
NCO	Coordenador de Centros de Atendimento	FC-6	6	654,00
NCO	Coordenador do Ceo	FC-6	1	654,00
NCO	Coordenador de Programas de Saúde	FC-6	1	654,00
NCO	Coordenador do NASF	FC-6	1	654,00
NCO	Coordenador de Pronto Socorro Municipal	FC-7	2	545,00
NCP	Chefes de Equipe de Enfermagem do UPA	FC-7	1	545,00
NCO	Coordenador de Projetos	FC-7	2	545,00
NCO	Comando de Serviços	FC-7	5	545,00
NCP	Coordenador do SAMU	FC-8	1	436,00
NCP	Coordenador do TEC	FC-8	1	436,00
NCP	Coordenador de Modalidades Esportivas	FC-9	6	327,00
NCP	Inspetor de Segurança	FC-9	1	327,00

ESCALA DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM O NÚMEROS DE SERVIDORES A SER COMANDADOS

QUANTIDADE	SÍMBOLO
De 50 servidores em diante	FC-05
De até 40 servidores	FC-06
De até 30 servidores	FC-07
De até 20 servidores	FC-08
De até 15 servidores	FC-09

ANEXO VII

DA GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ENCARGOS ESPECIAIS

ENCARGOS	SERVIÇO	SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CONSELHO GESTOR	Conselheiro	GDI	479,60
COMISSÃO DE LICITAÇÃO	Membros	GDI	479,60
COMISSÃO DE PREGOIEIROS	Membros	GD I	479,60
SERVIÇO PROFISSIONAL	Gratificação	GDI	479,60
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Gratificação	GD II	327,00
OPERACIONAL	Gratificação	GD III	218,00
COMISSÃO DE NATUREZA TÉCNICO ADMINISTRATIVA	Membros	GD IV	111,18
MEMBROS DE EQUIPE DE APOIO DO PREGOIEIRO	Membros	GD IV	111,18

ANEXO VIII - da Lei Municipal No. 2.522/11

Tabelas de Agentes Políticos e Cargos Comissionados

Agentes Políticos

TÍTULO	CÓDIGO	VAGAS	SUBSÍDIO
Secretário Municipal	Subsídio	14	
Procurador Jurídico	Subsídio	1	5.900,00
Diretor Presidente da CODESI	Subsídio	1	5.900,00
Chefe de Gabinete	Subsídio	1	5.900,00
Cargos de Provisão em Comissão			
TÍTULO	VAGAS	CÓDIGO	VALOR
Diretor Geral de Unidade de Pronto Atendimento	1	DAS1	11.118,00
Diretor Clínico do UPA	1	DAS2	5.232,00
Controlador Geral do Município	1	DAS2	5.232,00
Assessor Especial	1	DAS3	4.251,00
Chefe do Núcleo de Comunicação Social	1	CC01	4.100,89
Chefe do Núcleo Parlamentar	1	CC01	4.100,89
Diretor de Departamentos	21	CC01	4.100,89
Assessor I	2	CC01	4.100,89
Assessor II	3	CC02	3.785,53
Assessor III	2	CC03	3.418,99
Coordenador Administrativo	8	CC03	3.418,99
Ouvidoria Municipal	1	CC04	2.891,46
Assessor IV	5	CC04	2.891,46
Assessor V	4	CC05	2.523,50
Assessor VI	4	CC06	2.181,73
Assessor VII	4	CC07	1.787,28
Assessor VIII	4	CC08	1.419,28
Assessor IX	3	CC09	1.061,90

ANEXO IX				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
CÓDIGO: SO I				
CARGOS PERMANENTES: Agente de Apoio Operacional, Assistente de Obras e Limpeza e Inspetor Escolar. CARGOS TRANSITÓRIOS: Cozinheiro, Zelador,				
Salário Inicial	R\$ 781,53		Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 781,53	R\$ 859,68	R\$ 945,65	R\$ 1.040,22
2	R\$ 789,35	R\$ 868,28	R\$ 955,11	R\$ 1.050,62
3	R\$ 797,24	R\$ 876,96	R\$ 964,66	R\$ 1.061,12
4	R\$ 805,21	R\$ 885,73	R\$ 974,31	R\$ 1.071,74
5	R\$ 813,26	R\$ 894,59	R\$ 984,05	R\$ 1.082,45
6	R\$ 821,40	R\$ 903,54	R\$ 993,89	R\$ 1.093,28
7	R\$ 829,61	R\$ 912,57	R\$ 1.003,83	R\$ 1.104,21
8	R\$ 837,91	R\$ 921,70	R\$ 1.013,87	R\$ 1.115,25
9	R\$ 846,29	R\$ 930,91	R\$ 1.024,00	R\$ 1.126,41
10	R\$ 854,75	R\$ 940,22	R\$ 1.034,24	R\$ 1.137,67
11	R\$ 863,30	R\$ 949,62	R\$ 1.044,59	R\$ 1.149,05
12	R\$ 871,93	R\$ 959,12	R\$ 1.055,03	R\$ 1.160,54
13	R\$ 880,65	R\$ 968,71	R\$ 1.065,58	R\$ 1.172,14
14	R\$ 889,45	R\$ 978,40	R\$ 1.076,24	R\$ 1.183,86
15	R\$ 898,35	R\$ 988,18	R\$ 1.087,00	R\$ 1.195,70
16	R\$ 907,33	R\$ 998,07	R\$ 1.097,87	R\$ 1.207,66
17	R\$ 916,41	R\$ 1.008,05	R\$ 1.108,85	R\$ 1.219,74
18	R\$ 925,57	R\$ 1.018,13	R\$ 1.119,94	R\$ 1.231,93
19	R\$ 934,83	R\$ 1.028,31	R\$ 1.131,14	R\$ 1.244,25
20	R\$ 944,17	R\$ 1.038,59	R\$ 1.142,45	R\$ 1.256,69
21	R\$ 953,62	R\$ 1.048,98	R\$ 1.153,87	R\$ 1.269,26
22	R\$ 963,15	R\$ 1.059,47	R\$ 1.165,41	R\$ 1.281,95
23	R\$ 972,78	R\$ 1.070,06	R\$ 1.177,07	R\$ 1.294,77
24	R\$ 982,51	R\$ 1.080,76	R\$ 1.188,84	R\$ 1.307,72
25	R\$ 992,34	R\$ 1.091,57	R\$ 1.200,73	R\$ 1.320,80
26	R\$ 1.002,26	R\$ 1.102,48	R\$ 1.212,73	R\$ 1.334,01
27	R\$ 1.012,28	R\$ 1.113,51	R\$ 1.224,86	R\$ 1.347,35

28	R\$ 1.022,40	R\$ 1.124,64	R\$ 1.237,11	R\$ 1.360,82
29	R\$ 1.032,63	R\$ 1.135,89	R\$ 1.249,48	R\$ 1.374,43
30	R\$ 1.042,95	R\$ 1.147,25	R\$ 1.261,98	R\$ 1.388,17
31	R\$ 1.053,38	R\$ 1.158,72	R\$ 1.274,60	R\$ 1.402,05
32	R\$ 1.063,92	R\$ 1.170,31	R\$ 1.287,34	R\$ 1.416,08
33	R\$ 1.074,56	R\$ 1.182,01	R\$ 1.300,21	R\$ 1.430,24
34	R\$ 1.085,30	R\$ 1.193,83	R\$ 1.313,22	R\$ 1.444,54
35	R\$ 1.096,16	R\$ 1.205,77	R\$ 1.326,35	R\$ 1.458,98
36	R\$ 1.107,12	R\$ 1.217,83	R\$ 1.339,61	R\$ 1.473,57
37	R\$ 1.118,19	R\$ 1.230,01	R\$ 1.353,01	R\$ 1.488,31
38	R\$ 1.129,37	R\$ 1.242,31	R\$ 1.366,54	R\$ 1.503,19
39	R\$ 1.140,66	R\$ 1.254,73	R\$ 1.380,20	R\$ 1.518,22
40	R\$ 1.152,07	R\$ 1.267,28	R\$ 1.394,01	R\$ 1.533,41

CARREIRA

A = Fund.Incomp.

B = Fundamental

C = Médio

D = Superior

ANEXO IX				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
CÓDIGO: SO I				
CARGOS PERMANENTES: Agente de Apoio Operacional, Assistente de Obras e Limpeza e Inspetor Escolar. CARGOS TRANSITÓRIOS: Cozinheiro, Zelador,				
Salário Inicial	R\$ 781,53		Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 781,53	R\$ 859,68	R\$ 945,65	R\$ 1.040,22
2	R\$ 789,35	R\$ 868,28	R\$ 955,11	R\$ 1.050,62
3	R\$ 797,24	R\$ 876,96	R\$ 964,66	R\$ 1.061,12
4	R\$ 805,21	R\$ 885,73	R\$ 974,31	R\$ 1.071,74
5	R\$ 813,26	R\$ 894,59	R\$ 984,05	R\$ 1.082,45
6	R\$ 821,40	R\$ 903,54	R\$ 993,89	R\$ 1.093,28
7	R\$ 829,61	R\$ 912,57	R\$ 1.003,83	R\$ 1.104,21
8	R\$ 837,91	R\$ 921,70	R\$ 1.013,87	R\$ 1.115,25
9	R\$ 846,29	R\$ 930,91	R\$ 1.024,00	R\$ 1.126,41
10	R\$ 854,75	R\$ 940,22	R\$ 1.034,24	R\$ 1.137,67
11	R\$ 863,30	R\$ 949,62	R\$ 1.044,59	R\$ 1.149,05
12	R\$ 871,93	R\$ 959,12	R\$ 1.055,03	R\$ 1.160,54
13	R\$ 880,65	R\$ 968,71	R\$ 1.065,58	R\$ 1.172,14
14	R\$ 889,45	R\$ 978,40	R\$ 1.076,24	R\$ 1.183,86
15	R\$ 898,35	R\$ 988,18	R\$ 1.087,00	R\$ 1.195,70
16	R\$ 907,33	R\$ 998,07	R\$ 1.097,87	R\$ 1.207,66
17	R\$ 916,41	R\$ 1.008,05	R\$ 1.108,85	R\$ 1.219,74
18	R\$ 925,57	R\$ 1.018,13	R\$ 1.119,94	R\$ 1.231,93
19	R\$ 934,83	R\$ 1.028,31	R\$ 1.131,14	R\$ 1.244,25
20	R\$ 944,17	R\$ 1.038,59	R\$ 1.142,45	R\$ 1.256,69
21	R\$ 953,62	R\$ 1.048,98	R\$ 1.153,87	R\$ 1.269,26
22	R\$ 963,15	R\$ 1.059,47	R\$ 1.165,41	R\$ 1.281,95
23	R\$ 972,78	R\$ 1.070,06	R\$ 1.177,07	R\$ 1.294,77
24	R\$ 982,51	R\$ 1.080,76	R\$ 1.188,84	R\$ 1.307,72
25	R\$ 992,34	R\$ 1.091,57	R\$ 1.200,73	R\$ 1.320,80
26	R\$ 1.002,26	R\$ 1.102,48	R\$ 1.212,73	R\$ 1.334,01
27	R\$ 1.012,28	R\$ 1.113,51	R\$ 1.224,86	R\$ 1.347,35
28	R\$ 1.022,40	R\$ 1.124,64	R\$ 1.237,11	R\$ 1.360,82
29	R\$ 1.032,63	R\$ 1.135,89	R\$ 1.249,48	R\$ 1.374,43
30	R\$ 1.042,95	R\$ 1.147,25	R\$ 1.261,98	R\$ 1.388,17
31	R\$ 1.053,38	R\$ 1.158,72	R\$ 1.274,60	R\$ 1.402,05
32	R\$ 1.063,92	R\$ 1.170,31	R\$ 1.287,34	R\$ 1.416,08
33	R\$ 1.074,56	R\$ 1.182,01	R\$ 1.300,21	R\$ 1.430,24
34	R\$ 1.085,30	R\$ 1.193,83	R\$ 1.313,22	R\$ 1.444,54

35	R\$ 1.096,16	R\$ 1.205,77	R\$ 1.326,35	R\$ 1.458,98
36	R\$ 1.107,12	R\$ 1.217,83	R\$ 1.339,61	R\$ 1.473,57
37	R\$ 1.118,19	R\$ 1.230,01	R\$ 1.353,01	R\$ 1.488,31
38	R\$ 1.129,37	R\$ 1.242,31	R\$ 1.366,54	R\$ 1.503,19
39	R\$ 1.140,66	R\$ 1.254,73	R\$ 1.380,20	R\$ 1.518,22
40	R\$ 1.152,07	R\$ 1.267,28	R\$ 1.394,01	R\$ 1.533,41

CARREIRA

A = Fund.Incomp.

B = Fundamental

C = Médio

D = Superior

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: SO III				
CARGOS PERMANENTES: Encanador, Pintor, Operador de Motosserra e Roçadeira. CARGOS PROVISÓRIOS: Carpinteiro, Marceneiro e Pedreiro.				
Salário Inicial	R\$ 970,10		Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 970,10	R\$ 1.067,11	R\$ 1.173,82	R\$ 1.291,20
2	R\$ 979,80	R\$ 1.077,78	R\$ 1.185,56	R\$ 1.304,12
3	R\$ 989,60	R\$ 1.088,56	R\$ 1.197,41	R\$ 1.317,16
4	R\$ 999,50	R\$ 1.099,44	R\$ 1.209,39	R\$ 1.330,33
5	R\$ 1.009,49	R\$ 1.110,44	R\$ 1.221,48	R\$ 1.343,63
6	R\$ 1.019,58	R\$ 1.121,54	R\$ 1.233,70	R\$ 1.357,07
7	R\$ 1.029,78	R\$ 1.132,76	R\$ 1.246,03	R\$ 1.370,64
8	R\$ 1.040,08	R\$ 1.144,09	R\$ 1.258,49	R\$ 1.384,34
9	R\$ 1.050,48	R\$ 1.155,53	R\$ 1.271,08	R\$ 1.398,19
10	R\$ 1.060,98	R\$ 1.167,08	R\$ 1.283,79	R\$ 1.412,17
11	R\$ 1.071,59	R\$ 1.178,75	R\$ 1.296,63	R\$ 1.426,29
12	R\$ 1.082,31	R\$ 1.190,54	R\$ 1.309,59	R\$ 1.440,55
13	R\$ 1.093,13	R\$ 1.202,45	R\$ 1.322,69	R\$ 1.454,96

14	R\$ 1.104,06	R\$ 1.214,47	R\$ 1.335,92	R\$ 1.469,51
15	R\$ 1.115,10	R\$ 1.226,62	R\$ 1.349,28	R\$ 1.484,20
16	R\$ 1.126,26	R\$ 1.238,88	R\$ 1.362,77	R\$ 1.499,05
17	R\$ 1.137,52	R\$ 1.251,27	R\$ 1.376,40	R\$ 1.514,04
18	R\$ 1.148,89	R\$ 1.263,78	R\$ 1.390,16	R\$ 1.529,18
19	R\$ 1.160,38	R\$ 1.276,42	R\$ 1.404,06	R\$ 1.544,47
20	R\$ 1.171,99	R\$ 1.289,19	R\$ 1.418,10	R\$ 1.559,91
21	R\$ 1.183,71	R\$ 1.302,08	R\$ 1.432,28	R\$ 1.575,51
22	R\$ 1.195,54	R\$ 1.315,10	R\$ 1.446,61	R\$ 1.591,27
23	R\$ 1.207,50	R\$ 1.328,25	R\$ 1.461,07	R\$ 1.607,18
24	R\$ 1.219,57	R\$ 1.341,53	R\$ 1.475,68	R\$ 1.623,25
25	R\$ 1.231,77	R\$ 1.354,95	R\$ 1.490,44	R\$ 1.639,49
26	R\$ 1.244,09	R\$ 1.368,50	R\$ 1.505,35	R\$ 1.655,88
27	R\$ 1.256,53	R\$ 1.382,18	R\$ 1.520,40	R\$ 1.672,44
28	R\$ 1.269,09	R\$ 1.396,00	R\$ 1.535,60	R\$ 1.689,16
29	R\$ 1.281,78	R\$ 1.409,96	R\$ 1.550,96	R\$ 1.706,05
30	R\$ 1.294,60	R\$ 1.424,06	R\$ 1.566,47	R\$ 1.723,12
31	R\$ 1.307,55	R\$ 1.438,30	R\$ 1.582,13	R\$ 1.740,35
32	R\$ 1.320,62	R\$ 1.452,69	R\$ 1.597,95	R\$ 1.757,75
33	R\$ 1.333,83	R\$ 1.467,21	R\$ 1.613,93	R\$ 1.775,33
34	R\$ 1.347,17	R\$ 1.481,89	R\$ 1.630,07	R\$ 1.793,08
35	R\$ 1.360,64	R\$ 1.496,70	R\$ 1.646,37	R\$ 1.811,01
36	R\$ 1.374,25	R\$ 1.511,67	R\$ 1.662,84	R\$ 1.829,12
37	R\$ 1.387,99	R\$ 1.526,79	R\$ 1.679,47	R\$ 1.847,41
38	R\$ 1.401,87	R\$ 1.542,06	R\$ 1.696,26	R\$ 1.865,89
39	R\$ 1.415,89	R\$ 1.557,48	R\$ 1.713,22	R\$ 1.884,55
40	R\$ 1.430,05	R\$ 1.573,05	R\$ 1.730,36	R\$ 1.903,39

CARREIRA
 A = Fund.Incomp.
 B = Fundamental
 C = Médio
 D = Superior

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: SO IV				
CARGOS PERMANENTES: Codutor de Veículos, Eletricista, Tratorista, Serralheiro, Operador de Iluminação e Sonoplastia e Pintor Letrista.				
	Salário Inicial	R\$ 1.328,01	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
A	B	C	D	
1	R\$ 1.328,01	R\$ 1.460,81	R\$ 1.606,90	R\$ 1.767,58
2	R\$ 1.341,29	R\$ 1.475,42	R\$ 1.622,96	R\$ 1.785,26
3	R\$ 1.354,71	R\$ 1.490,18	R\$ 1.639,19	R\$ 1.803,11
4	R\$ 1.368,25	R\$ 1.505,08	R\$ 1.655,59	R\$ 1.821,14
5	R\$ 1.381,94	R\$ 1.520,13	R\$ 1.672,14	R\$ 1.839,36

6	R\$ 1.395,75	R\$ 1.535,33	R\$ 1.688,86	R\$ 1.857,75
7	R\$ 1.409,71	R\$ 1.550,68	R\$ 1.705,75	R\$ 1.876,33
8	R\$ 1.423,81	R\$ 1.566,19	R\$ 1.722,81	R\$ 1.895,09
9	R\$ 1.438,05	R\$ 1.581,85	R\$ 1.740,04	R\$ 1.914,04
10	R\$ 1.452,43	R\$ 1.597,67	R\$ 1.757,44	R\$ 1.933,18
11	R\$ 1.466,95	R\$ 1.613,65	R\$ 1.775,01	R\$ 1.952,51
12	R\$ 1.481,62	R\$ 1.629,78	R\$ 1.792,76	R\$ 1.972,04
13	R\$ 1.496,44	R\$ 1.646,08	R\$ 1.810,69	R\$ 1.991,76
14	R\$ 1.511,40	R\$ 1.662,54	R\$ 1.828,80	R\$ 2.011,68
15	R\$ 1.526,52	R\$ 1.679,17	R\$ 1.847,08	R\$ 2.031,79
16	R\$ 1.541,78	R\$ 1.695,96	R\$ 1.865,56	R\$ 2.052,11
17	R\$ 1.557,20	R\$ 1.712,92	R\$ 1.884,21	R\$ 2.072,63
18	R\$ 1.572,77	R\$ 1.730,05	R\$ 1.903,05	R\$ 2.093,36
19	R\$ 1.588,50	R\$ 1.747,35	R\$ 1.922,08	R\$ 2.114,29
20	R\$ 1.604,38	R\$ 1.764,82	R\$ 1.941,30	R\$ 2.135,43
21	R\$ 1.620,43	R\$ 1.782,47	R\$ 1.960,72	R\$ 2.156,79
22	R\$ 1.636,63	R\$ 1.800,29	R\$ 1.980,32	R\$ 2.178,36
23	R\$ 1.653,00	R\$ 1.818,30	R\$ 2.000,13	R\$ 2.200,14
24	R\$ 1.669,53	R\$ 1.836,48	R\$ 2.020,13	R\$ 2.222,14
25	R\$ 1.686,22	R\$ 1.854,85	R\$ 2.040,33	R\$ 2.244,36
26	R\$ 1.703,09	R\$ 1.873,39	R\$ 2.060,73	R\$ 2.266,81
27	R\$ 1.720,12	R\$ 1.892,13	R\$ 2.081,34	R\$ 2.289,47
28	R\$ 1.737,32	R\$ 1.911,05	R\$ 2.102,15	R\$ 2.312,37
29	R\$ 1.754,69	R\$ 1.930,16	R\$ 2.123,18	R\$ 2.335,49
30	R\$ 1.772,24	R\$ 1.949,46	R\$ 2.144,41	R\$ 2.358,85
31	R\$ 1.789,96	R\$ 1.968,96	R\$ 2.165,85	R\$ 2.382,44
32	R\$ 1.807,86	R\$ 1.988,65	R\$ 2.187,51	R\$ 2.406,26
33	R\$ 1.825,94	R\$ 2.008,53	R\$ 2.209,39	R\$ 2.430,32
34	R\$ 1.844,20	R\$ 2.028,62	R\$ 2.231,48	R\$ 2.454,63
35	R\$ 1.862,64	R\$ 2.048,90	R\$ 2.253,79	R\$ 2.479,17
36	R\$ 1.881,27	R\$ 2.069,39	R\$ 2.276,33	R\$ 2.503,97
37	R\$ 1.900,08	R\$ 2.090,09	R\$ 2.299,10	R\$ 2.529,00
38	R\$ 1.919,08	R\$ 2.110,99	R\$ 2.322,09	R\$ 2.554,29
39	R\$ 1.938,27	R\$ 2.132,10	R\$ 2.345,31	R\$ 2.579,84
40	R\$ 1.957,65	R\$ 2.153,42	R\$ 2.368,76	R\$ 2.605,64

CARREIRA
 A = Fund.Incomp.
 B = Fundamental
 C = Médio
 D = Superior

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: SO V				
CARGOS PERMANENTES: Mecânico				
	Salário Inicial	R\$ 1.440,89	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
A	B	C	D	
1	R\$ 1.440,89	R\$ 1.584,98	R\$ 1.743,48	R\$ 1.917,83
2	R\$ 1.455,30	R\$ 1.600,83	R\$ 1.760,92	R\$ 1.937,01
3	R\$ 1.469,85	R\$ 1.616,84	R\$ 1.778,52	R\$ 1.956,38
4	R\$ 1.484,55	R\$ 1.633,01	R\$ 1.796,31	R\$ 1.975,94
5	R\$ 1.499,40	R\$ 1.649,34	R\$ 1.814,27	R\$ 1.995,70
6	R\$ 1.514,39	R\$ 1.665,83	R\$ 1.832,42	R\$ 2.015,66
7	R\$ 1.529,54	R\$ 1.682,49	R\$ 1.850,74	R\$ 2.035,81
8	R\$ 1.544,83	R\$ 1.699,32	R\$ 1.869,25	R\$ 2.056,17
9	R\$ 1.560,28	R\$ 1.716,31	R\$ 1.887,94	R\$ 2.076,73
10	R\$ 1.575,88	R\$ 1.733,47	R\$ 1.906,82	R\$ 2.097,50
11	R\$ 1.591,64	R\$ 1.750,81	R\$ 1.925,89	R\$ 2.118,48
12	R\$ 1.607,56	R\$ 1.768,31	R\$ 1.945,15	R\$ 2.139,66
13	R\$ 1.623,63	R\$ 1.786,00	R\$ 1.964,60	R\$ 2.161,06
14	R\$ 1.639,87	R\$ 1.803,86	R\$ 1.984,24	R\$ 2.182,67
15	R\$ 1.656,27	R\$ 1.821,90	R\$ 2.004,09	R\$ 2.204,49
16	R\$ 1.672,83	R\$ 1.840,11	R\$ 2.024,13	R\$ 2.226,54
17	R\$ 1.689,56	R\$ 1.858,52	R\$ 2.044,37	R\$ 2.248,80
18	R\$ 1.706,46	R\$ 1.877,10	R\$ 2.064,81	R\$ 2.271,29
19	R\$ 1.723,52	R\$ 1.895,87	R\$ 2.085,46	R\$ 2.294,01
20	R\$ 1.740,76	R\$ 1.914,83	R\$ 2.106,31	R\$ 2.316,95
21	R\$ 1.758,16	R\$ 1.933,98	R\$ 2.127,38	R\$ 2.340,12
22	R\$ 1.775,74	R\$ 1.953,32	R\$ 2.148,65	R\$ 2.363,52
23	R\$ 1.793,50	R\$ 1.972,85	R\$ 2.170,14	R\$ 2.387,15
24	R\$ 1.811,44	R\$ 1.992,58	R\$ 2.191,84	R\$ 2.411,02
25	R\$ 1.829,55	R\$ 2.012,51	R\$ 2.213,76	R\$ 2.435,13
26	R\$ 1.847,85	R\$ 2.032,63	R\$ 2.235,89	R\$ 2.459,48
27	R\$ 1.866,33	R\$ 2.052,96	R\$ 2.258,25	R\$ 2.484,08
28	R\$ 1.884,99	R\$ 2.073,49	R\$ 2.280,84	R\$ 2.508,92
29	R\$ 1.903,84	R\$ 2.094,22	R\$ 2.303,64	R\$ 2.534,01
30	R\$ 1.922,88	R\$ 2.115,16	R\$ 2.326,68	R\$ 2.559,35
31	R\$ 1.942,11	R\$ 2.136,32	R\$ 2.349,95	R\$ 2.584,94
32	R\$ 1.961,53	R\$ 2.157,68	R\$ 2.373,45	R\$ 2.610,79
33	R\$ 1.981,14	R\$ 2.179,26	R\$ 2.397,18	R\$ 2.636,90
34	R\$ 2.000,95	R\$ 2.201,05	R\$ 2.421,15	R\$ 2.663,27
35	R\$ 2.020,96	R\$ 2.223,06	R\$ 2.445,37	R\$ 2.689,90
36	R\$ 2.041,17	R\$ 2.245,29	R\$ 2.469,82	R\$ 2.716,80
37	R\$ 2.061,58	R\$ 2.267,74	R\$ 2.494,52	R\$ 2.743,97
38	R\$ 2.082,20	R\$ 2.290,42	R\$ 2.519,46	R\$ 2.771,41

39	R\$ 2.103,02	R\$ 2.313,32	R\$ 2.544,66	R\$ 2.799,12
40	R\$ 2.124,05	R\$ 2.336,46	R\$ 2.570,10	R\$ 2.827,11

CARREIRA
 A = Fund.Incomp.
 B = Fundamental
 C = Médio
 D = Superior

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
CARREIRAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: SO VI				
CARGOS PERMANENTES: Operador de Maquinas Motrizes				
	Salário Inicial	R\$ 1.460,81	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00
A	B	C	D	
1	R\$ 1.460,81	R\$ 1.606,89	R\$ 1.767,58	R\$ 1.944,33
2	R\$ 1.475,42	R\$ 1.622,96	R\$ 1.785,25	R\$ 1.963,78
3	R\$ 1.490,17	R\$ 1.639,19	R\$ 1.803,10	R\$ 1.983,42
4	R\$ 1.505,07	R\$ 1.655,58	R\$ 1.821,14	R\$ 2.003,25
5	R\$ 1.520,12	R\$ 1.672,13	R\$ 1.839,35	R\$ 2.023,28
6	R\$ 1.535,32	R\$ 1.688,86	R\$ 1.857,74	R\$ 2.043,51
7	R\$ 1.550,68	R\$ 1.705,74	R\$ 1.876,32	R\$ 2.063,95
8	R\$ 1.566,18	R\$ 1.722,80	R\$ 1.895,08	R\$ 2.084,59
9	R\$ 1.581,84	R\$ 1.740,03	R\$ 1.914,03	R\$ 2.105,44
10	R\$ 1.597,66	R\$ 1.757,43	R\$ 1.933,17	R\$ 2.126,49
11	R\$ 1.613,64	R\$ 1.775,00	R\$ 1.952,50	R\$ 2.147,75
12	R\$ 1.629,78	R\$ 1.792,75	R\$ 1.972,03	R\$ 2.169,23
13	R\$ 1.646,07	R\$ 1.810,68	R\$ 1.991,75	R\$ 2.190,92
14	R\$ 1.662,53	R\$ 1.828,79	R\$ 2.011,67	R\$ 2.212,83
15	R\$ 1.679,16	R\$ 1.847,08	R\$ 2.031,78	R\$ 2.234,96
16	R\$ 1.695,95	R\$ 1.865,55	R\$ 2.052,10	R\$ 2.257,31
17	R\$ 1.712,91	R\$ 1.884,20	R\$ 2.072,62	R\$ 2.279,88
18	R\$ 1.730,04	R\$ 1.903,04	R\$ 2.093,35	R\$ 2.302,68
19	R\$ 1.747,34	R\$ 1.922,07	R\$ 2.114,28	R\$ 2.325,71
20	R\$ 1.764,81	R\$ 1.941,30	R\$ 2.135,43	R\$ 2.348,97
21	R\$ 1.782,46	R\$ 1.960,71	R\$ 2.156,78	R\$ 2.372,46
22	R\$ 1.800,29	R\$ 1.980,32	R\$ 2.178,35	R\$ 2.396,18
23	R\$ 1.818,29	R\$ 2.000,12	R\$ 2.200,13	R\$ 2.420,14
24	R\$ 1.836,47	R\$ 2.020,12	R\$ 2.222,13	R\$ 2.444,35
25	R\$ 1.854,84	R\$ 2.040,32	R\$ 2.244,35	R\$ 2.468,79
26	R\$ 1.873,39	R\$ 2.060,72	R\$ 2.266,80	R\$ 2.493,48
27	R\$ 1.892,12	R\$ 2.081,33	R\$ 2.289,46	R\$ 2.518,41
28	R\$ 1.911,04	R\$ 2.102,14	R\$ 2.312,36	R\$ 2.543,60
29	R\$ 1.930,15	R\$ 2.123,17	R\$ 2.335,48	R\$ 2.569,03
30	R\$ 1.949,45	R\$ 2.144,40	R\$ 2.358,84	R\$ 2.594,72
31	R\$ 1.968,95	R\$ 2.165,84	R\$ 2.382,43	R\$ 2.620,67

32	R\$ 1.988,64	R\$ 2.187,50	R\$ 2.406,25	R\$ 2.646,88
33	R\$ 2.008,52	R\$ 2.209,38	R\$ 2.430,31	R\$ 2.673,34
34	R\$ 2.028,61	R\$ 2.231,47	R\$ 2.454,62	R\$ 2.700,08
35	R\$ 2.048,89	R\$ 2.253,78	R\$ 2.479,16	R\$ 2.727,08
36	R\$ 2.069,38	R\$ 2.276,32	R\$ 2.503,95	R\$ 2.754,35
37	R\$ 2.090,08	R\$ 2.299,08	R\$ 2.528,99	R\$ 2.781,89
38	R\$ 2.110,98	R\$ 2.322,08	R\$ 2.554,28	R\$ 2.809,71
39	R\$ 2.132,09	R\$ 2.345,30	R\$ 2.579,83	R\$ 2.837,81
40	R\$ 2.153,41	R\$ 2.368,75	R\$ 2.605,62	R\$ 2.866,19

CARREIRA

A = Fund.Incomp.

B = Fundamental

C = Médio

D = Superior

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCN. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h				
CÓDIGO: STA I				
CARGOS PERMANENTES: Instrutor de Dança				
Salário Inicial	Nível (%)			
	1,00			
R\$ 826,14	Carreira (%)			
	10,00			
A	B	C	D	

1	R\$ 826,14	R\$ 908,76	R\$ 999,63	R\$ 1.099,60
2	R\$ 834,41	R\$ 917,85	R\$ 1.009,63	R\$ 1.110,59
3	R\$ 842,75	R\$ 927,02	R\$ 1.019,73	R\$ 1.121,70
4	R\$ 851,18	R\$ 936,29	R\$ 1.029,92	R\$ 1.132,92
5	R\$ 859,69	R\$ 945,66	R\$ 1.040,22	R\$ 1.144,25
6	R\$ 868,29	R\$ 955,11	R\$ 1.050,63	R\$ 1.155,69
7	R\$ 876,97	R\$ 964,67	R\$ 1.061,13	R\$ 1.167,24
8	R\$ 885,74	R\$ 974,31	R\$ 1.071,74	R\$ 1.178,92
9	R\$ 894,60	R\$ 984,05	R\$ 1.082,46	R\$ 1.190,71
10	R\$ 903,54	R\$ 993,90	R\$ 1.093,28	R\$ 1.202,61
11	R\$ 912,58	R\$ 1.003,83	R\$ 1.104,22	R\$ 1.214,64
12	R\$ 921,70	R\$ 1.013,87	R\$ 1.115,26	R\$ 1.226,79
13	R\$ 930,92	R\$ 1.024,01	R\$ 1.126,41	R\$ 1.239,05
14	R\$ 940,23	R\$ 1.034,25	R\$ 1.137,68	R\$ 1.251,44
15	R\$ 949,63	R\$ 1.044,59	R\$ 1.149,05	R\$ 1.263,96
16	R\$ 959,13	R\$ 1.055,04	R\$ 1.160,54	R\$ 1.276,60
17	R\$ 968,72	R\$ 1.065,59	R\$ 1.172,15	R\$ 1.289,36
18	R\$ 978,41	R\$ 1.076,25	R\$ 1.183,87	R\$ 1.302,26
19	R\$ 988,19	R\$ 1.087,01	R\$ 1.195,71	R\$ 1.315,28
20	R\$ 998,07	R\$ 1.097,88	R\$ 1.207,67	R\$ 1.328,43
21	R\$ 1.008,05	R\$ 1.108,86	R\$ 1.219,74	R\$ 1.341,72
22	R\$ 1.018,13	R\$ 1.119,95	R\$ 1.231,94	R\$ 1.355,13
23	R\$ 1.028,31	R\$ 1.131,15	R\$ 1.244,26	R\$ 1.368,69

24	R\$ 1.038,60	R\$ 1.142,46	R\$ 1.256,70	R\$ 1.382,37
25	R\$ 1.048,98	R\$ 1.153,88	R\$ 1.269,27	R\$ 1.396,20
26	R\$ 1.059,47	R\$ 1.165,42	R\$ 1.281,96	R\$ 1.410,16
27	R\$ 1.070,07	R\$ 1.177,07	R\$ 1.294,78	R\$ 1.424,26
28	R\$ 1.080,77	R\$ 1.188,85	R\$ 1.307,73	R\$ 1.438,50
29	R\$ 1.091,58	R\$ 1.200,73	R\$ 1.320,81	R\$ 1.452,89
30	R\$ 1.102,49	R\$ 1.212,74	R\$ 1.334,02	R\$ 1.467,42
31	R\$ 1.113,52	R\$ 1.224,87	R\$ 1.347,36	R\$ 1.482,09
32	R\$ 1.124,65	R\$ 1.237,12	R\$ 1.360,83	R\$ 1.496,91
33	R\$ 1.135,90	R\$ 1.249,49	R\$ 1.374,44	R\$ 1.511,88
34	R\$ 1.147,26	R\$ 1.261,98	R\$ 1.388,18	R\$ 1.527,00
35	R\$ 1.158,73	R\$ 1.274,60	R\$ 1.402,06	R\$ 1.542,27
36	R\$ 1.170,32	R\$ 1.287,35	R\$ 1.416,08	R\$ 1.557,69
37	R\$ 1.182,02	R\$ 1.300,22	R\$ 1.430,24	R\$ 1.573,27
38	R\$ 1.193,84	R\$ 1.313,22	R\$ 1.444,55	R\$ 1.589,00
39	R\$ 1.205,78	R\$ 1.326,36	R\$ 1.458,99	R\$ 1.604,89
40	R\$ 1.217,84	R\$ 1.339,62	R\$ 1.473,58	R\$ 1.620,94

CARREIRAA = Médio/
Ballet

B = Superior

C = Pós
GraduaçãoD = 2ª Pós
Grad.

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCN. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA II				
CARGOS PERMANENTES: Agente Comunitário de Saúde, Agente Sanitário				
Salário Inicial	Nível (%)			
	1,00			
R\$ 828,31	Carreira (%)			
	10,00			
A	B	C	D	

1	R\$ 828,31	R\$ 911,14	R\$ 1.002,26	R\$ 1.102,48
2	R\$ 836,60	R\$ 920,26	R\$ 1.012,28	R\$ 1.113,51
3	R\$ 844,96	R\$ 929,46	R\$ 1.022,40	R\$ 1.124,64
4	R\$ 853,41	R\$ 938,75	R\$ 1.032,63	R\$ 1.135,89
5	R\$ 861,95	R\$ 948,14	R\$ 1.042,95	R\$ 1.147,25
6	R\$ 870,57	R\$ 957,62	R\$ 1.053,38	R\$ 1.158,72
7	R\$ 879,27	R\$ 967,20	R\$ 1.063,92	R\$ 1.170,31
8	R\$ 888,06	R\$ 976,87	R\$ 1.074,56	R\$ 1.182,01
9	R\$ 896,94	R\$ 986,64	R\$ 1.085,30	R\$ 1.193,83
10	R\$ 905,91	R\$ 996,50	R\$ 1.096,16	R\$ 1.205,77
11	R\$ 914,97	R\$ 1.006,47	R\$ 1.107,12	R\$ 1.217,83
12	R\$ 924,12	R\$ 1.016,53	R\$ 1.118,19	R\$ 1.230,01
13	R\$ 933,36	R\$ 1.026,70	R\$ 1.129,37	R\$ 1.242,31
14	R\$ 942,70	R\$ 1.036,97	R\$ 1.140,66	R\$ 1.254,73
15	R\$ 952,12	R\$ 1.047,34	R\$ 1.152,07	R\$ 1.267,28
16	R\$ 961,65	R\$ 1.057,81	R\$ 1.163,59	R\$ 1.279,95
17	R\$ 971,26	R\$ 1.068,39	R\$ 1.175,23	R\$ 1.292,75
18	R\$ 980,97	R\$ 1.079,07	R\$ 1.186,98	R\$ 1.305,68

19	R\$ 990,78	R\$ 1.089,86	R\$ 1.198,85	R\$ 1.318,73
20	R\$ 1.000,69	R\$ 1.100,76	R\$ 1.210,84	R\$ 1.331,92
21	R\$ 1.010,70	R\$ 1.111,77	R\$ 1.222,95	R\$ 1.345,24
22	R\$ 1.020,81	R\$ 1.122,89	R\$ 1.235,18	R\$ 1.358,69
23	R\$ 1.031,01	R\$ 1.134,12	R\$ 1.247,53	R\$ 1.372,28
24	R\$ 1.041,32	R\$ 1.145,46	R\$ 1.260,00	R\$ 1.386,00
25	R\$ 1.051,74	R\$ 1.156,91	R\$ 1.272,60	R\$ 1.399,86
26	R\$ 1.062,25	R\$ 1.168,48	R\$ 1.285,33	R\$ 1.413,86
27	R\$ 1.072,88	R\$ 1.180,17	R\$ 1.298,18	R\$ 1.428,00
28	R\$ 1.083,61	R\$ 1.191,97	R\$ 1.311,16	R\$ 1.442,28
29	R\$ 1.094,44	R\$ 1.203,89	R\$ 1.324,28	R\$ 1.456,70
30	R\$ 1.105,39	R\$ 1.215,93	R\$ 1.337,52	R\$ 1.471,27
31	R\$ 1.116,44	R\$ 1.228,08	R\$ 1.350,89	R\$ 1.485,98
32	R\$ 1.127,60	R\$ 1.240,37	R\$ 1.364,40	R\$ 1.500,84
33	R\$ 1.138,88	R\$ 1.252,77	R\$ 1.378,05	R\$ 1.515,85
34	R\$ 1.150,27	R\$ 1.265,30	R\$ 1.391,83	R\$ 1.531,01
35	R\$ 1.161,77	R\$ 1.277,95	R\$ 1.405,74	R\$ 1.546,32
36	R\$ 1.173,39	R\$ 1.290,73	R\$ 1.419,80	R\$ 1.561,78
37	R\$ 1.185,12	R\$ 1.303,64	R\$ 1.434,00	R\$ 1.577,40
38	R\$ 1.196,98	R\$ 1.316,67	R\$ 1.448,34	R\$ 1.593,17
39	R\$ 1.208,95	R\$ 1.329,84	R\$ 1.462,82	R\$ 1.609,11
40	R\$ 1.221,03	R\$ 1.343,14	R\$ 1.477,45	R\$ 1.625,20

CARREIRA

A = Fundamental

B = Médio

C = Superior

D = Pós
Graduação

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCN. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA III				
CARGOS PERMANENTES: Ceramista. CARGOS TRANSITÓRIOS: Atendente de Berçário e Monitor de Creche.				
Salário Inicial	Nível (%)			
	1,00			
R\$ 828,31	Carreira (%)			
	10,00			
A	B	C	D	

1	R\$ 828,31	R\$ 911,14	R\$ 1.002,26	R\$ 1.102,48
2	R\$ 836,60	R\$ 920,26	R\$ 1.012,28	R\$ 1.113,51
3	R\$ 844,96	R\$ 929,46	R\$ 1.022,40	R\$ 1.124,64
4	R\$ 853,41	R\$ 938,75	R\$ 1.032,63	R\$ 1.135,89
5	R\$ 861,95	R\$ 948,14	R\$ 1.042,95	R\$ 1.147,25
6	R\$ 870,57	R\$ 957,62	R\$ 1.053,38	R\$ 1.158,72
7	R\$ 879,27	R\$ 967,20	R\$ 1.063,92	R\$ 1.170,31
8	R\$ 888,06	R\$ 976,87	R\$ 1.074,56	R\$ 1.182,01
9	R\$ 896,94	R\$ 986,64	R\$ 1.085,30	R\$ 1.193,83
10	R\$ 905,91	R\$ 996,50	R\$ 1.096,16	R\$ 1.205,77
11	R\$ 914,97	R\$ 1.006,47	R\$ 1.107,12	R\$ 1.217,83
12	R\$ 924,12	R\$ 1.016,53	R\$ 1.118,19	R\$ 1.230,01

13	R\$ 933,36	R\$ 1.026,70	R\$ 1.129,37	R\$ 1.242,31
14	R\$ 942,70	R\$ 1.036,97	R\$ 1.140,66	R\$ 1.254,73
15	R\$ 952,12	R\$ 1.047,34	R\$ 1.152,07	R\$ 1.267,28
16	R\$ 961,65	R\$ 1.057,81	R\$ 1.163,59	R\$ 1.279,95
17	R\$ 971,26	R\$ 1.068,39	R\$ 1.175,23	R\$ 1.292,75
18	R\$ 980,97	R\$ 1.079,07	R\$ 1.186,98	R\$ 1.305,68
19	R\$ 990,78	R\$ 1.089,86	R\$ 1.198,85	R\$ 1.318,73
20	R\$ 1.000,69	R\$ 1.100,76	R\$ 1.210,84	R\$ 1.331,92
21	R\$ 1.010,70	R\$ 1.111,77	R\$ 1.222,95	R\$ 1.345,24
22	R\$ 1.020,81	R\$ 1.122,89	R\$ 1.235,18	R\$ 1.358,69
23	R\$ 1.031,01	R\$ 1.134,12	R\$ 1.247,53	R\$ 1.372,28
24	R\$ 1.041,32	R\$ 1.145,46	R\$ 1.260,00	R\$ 1.386,00
25	R\$ 1.051,74	R\$ 1.156,91	R\$ 1.272,60	R\$ 1.399,86
26	R\$ 1.062,25	R\$ 1.168,48	R\$ 1.285,33	R\$ 1.413,86
27	R\$ 1.072,88	R\$ 1.180,17	R\$ 1.298,18	R\$ 1.428,00
28	R\$ 1.083,61	R\$ 1.191,97	R\$ 1.311,16	R\$ 1.442,28
29	R\$ 1.094,44	R\$ 1.203,89	R\$ 1.324,28	R\$ 1.456,70
30	R\$ 1.105,39	R\$ 1.215,93	R\$ 1.337,52	R\$ 1.471,27
31	R\$ 1.116,44	R\$ 1.228,08	R\$ 1.350,89	R\$ 1.485,98
32	R\$ 1.127,60	R\$ 1.240,37	R\$ 1.364,40	R\$ 1.500,84
33	R\$ 1.138,88	R\$ 1.252,77	R\$ 1.378,05	R\$ 1.515,85
34	R\$ 1.150,27	R\$ 1.265,30	R\$ 1.391,83	R\$ 1.531,01
35	R\$ 1.161,77	R\$ 1.277,95	R\$ 1.405,74	R\$ 1.546,32
36	R\$ 1.173,39	R\$ 1.290,73	R\$ 1.419,80	R\$ 1.561,78
37	R\$ 1.185,12	R\$ 1.303,64	R\$ 1.434,00	R\$ 1.577,40
38	R\$ 1.196,98	R\$ 1.316,67	R\$ 1.448,34	R\$ 1.593,17
39	R\$ 1.208,95	R\$ 1.329,84	R\$ 1.462,82	R\$ 1.609,11
40	R\$ 1.221,03	R\$ 1.343,14	R\$ 1.477,45	R\$ 1.625,20

CARREIRA

A = Médio

B = Superior

C = Pós
GraduaçãoD = 2ª Pós
Grad.

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCN. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA IV				
CARGO PERMANENTE: Auxiliar Administrativo.				
Salário Inicial	Nível (%)			
	1,00			
R\$ 1.103,80	Carreira (%)			
	10,00			
A	B	C	D	

1	R\$ 1.103,80	R\$ 1.214,18	R\$ 1.335,60	R\$ 1.469,16
2	R\$ 1.114,84	R\$ 1.226,32	R\$ 1.348,95	R\$ 1.483,85
3	R\$ 1.125,99	R\$ 1.238,58	R\$ 1.362,44	R\$ 1.498,69

4	R\$ 1.137,25	R\$ 1.250,97	R\$ 1.376,07	R\$ 1.513,67
5	R\$ 1.148,62	R\$ 1.263,48	R\$ 1.389,83	R\$ 1.528,81
6	R\$ 1.160,10	R\$ 1.276,11	R\$ 1.403,73	R\$ 1.544,10
7	R\$ 1.171,71	R\$ 1.288,88	R\$ 1.417,76	R\$ 1.559,54
8	R\$ 1.183,42	R\$ 1.301,76	R\$ 1.431,94	R\$ 1.575,14
9	R\$ 1.195,26	R\$ 1.314,78	R\$ 1.446,26	R\$ 1.590,89
10	R\$ 1.207,21	R\$ 1.327,93	R\$ 1.460,72	R\$ 1.606,80
11	R\$ 1.219,28	R\$ 1.341,21	R\$ 1.475,33	R\$ 1.622,86
12	R\$ 1.231,47	R\$ 1.354,62	R\$ 1.490,08	R\$ 1.639,09
13	R\$ 1.243,79	R\$ 1.368,17	R\$ 1.504,98	R\$ 1.655,48
14	R\$ 1.256,23	R\$ 1.381,85	R\$ 1.520,03	R\$ 1.672,04
15	R\$ 1.268,79	R\$ 1.395,67	R\$ 1.535,23	R\$ 1.688,76
16	R\$ 1.281,48	R\$ 1.409,62	R\$ 1.550,59	R\$ 1.705,65
17	R\$ 1.294,29	R\$ 1.423,72	R\$ 1.566,09	R\$ 1.722,70
18	R\$ 1.307,23	R\$ 1.437,96	R\$ 1.581,75	R\$ 1.739,93
19	R\$ 1.320,31	R\$ 1.452,34	R\$ 1.597,57	R\$ 1.757,33
20	R\$ 1.333,51	R\$ 1.466,86	R\$ 1.613,55	R\$ 1.774,90
21	R\$ 1.346,85	R\$ 1.481,53	R\$ 1.629,68	R\$ 1.792,65
22	R\$ 1.360,31	R\$ 1.496,34	R\$ 1.645,98	R\$ 1.810,58
23	R\$ 1.373,92	R\$ 1.511,31	R\$ 1.662,44	R\$ 1.828,68
24	R\$ 1.387,66	R\$ 1.526,42	R\$ 1.679,06	R\$ 1.846,97
25	R\$ 1.401,53	R\$ 1.541,69	R\$ 1.695,85	R\$ 1.865,44
26	R\$ 1.415,55	R\$ 1.557,10	R\$ 1.712,81	R\$ 1.884,09
27	R\$ 1.429,70	R\$ 1.572,67	R\$ 1.729,94	R\$ 1.902,93
28	R\$ 1.444,00	R\$ 1.588,40	R\$ 1.747,24	R\$ 1.921,96
29	R\$ 1.458,44	R\$ 1.604,28	R\$ 1.764,71	R\$ 1.941,18
30	R\$ 1.473,02	R\$ 1.620,33	R\$ 1.782,36	R\$ 1.960,60
31	R\$ 1.487,75	R\$ 1.636,53	R\$ 1.800,18	R\$ 1.980,20
32	R\$ 1.502,63	R\$ 1.652,90	R\$ 1.818,19	R\$ 2.000,00
33	R\$ 1.517,66	R\$ 1.669,42	R\$ 1.836,37	R\$ 2.020,00
34	R\$ 1.532,84	R\$ 1.686,12	R\$ 1.854,73	R\$ 2.040,20
35	R\$ 1.548,16	R\$ 1.702,98	R\$ 1.873,26	R\$ 2.060,61
36	R\$ 1.563,65	R\$ 1.720,01	R\$ 1.892,01	R\$ 2.081,21
37	R\$ 1.579,28	R\$ 1.737,21	R\$ 1.910,93	R\$ 2.102,02
38	R\$ 1.595,07	R\$ 1.754,58	R\$ 1.930,04	R\$ 2.123,04
39	R\$ 1.611,03	R\$ 1.772,13	R\$ 1.949,34	R\$ 2.144,27
40	R\$ 1.627,14	R\$ 1.789,85	R\$ 1.968,83	R\$ 2.165,72

CARREIRA

A = Médio

B = Superior

C = Pós Graduação

D = 2ª Pós Grad.

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA V				
CARGOS PERMANENTES: Educador Social				
Salário Inicial R\$ 1.195,54		Nível (%) 1,00		
		Carreira (%) 10,00		
A	B	C	D	
1	R\$ 1.195,54	R\$ 1.315,10	R\$ 1.446,61	R\$ 1.591,27
2	R\$ 1.207,50	R\$ 1.328,25	R\$ 1.461,08	R\$ 1.607,18
3	R\$ 1.219,58	R\$ 1.341,53	R\$ 1.475,69	R\$ 1.623,25
4	R\$ 1.231,77	R\$ 1.354,95	R\$ 1.490,44	R\$ 1.639,49
5	R\$ 1.244,09	R\$ 1.368,50	R\$ 1.505,35	R\$ 1.655,88
6	R\$ 1.256,53	R\$ 1.382,18	R\$ 1.520,40	R\$ 1.672,44
7	R\$ 1.269,09	R\$ 1.396,00	R\$ 1.535,60	R\$ 1.689,17
8	R\$ 1.281,79	R\$ 1.409,96	R\$ 1.550,96	R\$ 1.706,06
9	R\$ 1.294,60	R\$ 1.424,06	R\$ 1.566,47	R\$ 1.723,12
10	R\$ 1.307,55	R\$ 1.438,30	R\$ 1.582,14	R\$ 1.740,35
11	R\$ 1.320,63	R\$ 1.452,69	R\$ 1.597,96	R\$ 1.757,75
12	R\$ 1.333,83	R\$ 1.467,21	R\$ 1.613,94	R\$ 1.775,33
13	R\$ 1.347,17	R\$ 1.481,89	R\$ 1.630,08	R\$ 1.793,08
14	R\$ 1.360,64	R\$ 1.496,71	R\$ 1.646,38	R\$ 1.811,01
15	R\$ 1.374,25	R\$ 1.511,67	R\$ 1.662,84	R\$ 1.829,12
16	R\$ 1.387,99	R\$ 1.526,79	R\$ 1.679,47	R\$ 1.847,42
17	R\$ 1.401,87	R\$ 1.542,06	R\$ 1.696,26	R\$ 1.865,89
18	R\$ 1.415,89	R\$ 1.557,48	R\$ 1.713,23	R\$ 1.884,55
19	R\$ 1.430,05	R\$ 1.573,05	R\$ 1.730,36	R\$ 1.903,39
20	R\$ 1.444,35	R\$ 1.588,78	R\$ 1.747,66	R\$ 1.922,43
21	R\$ 1.458,79	R\$ 1.604,67	R\$ 1.765,14	R\$ 1.941,65
22	R\$ 1.473,38	R\$ 1.620,72	R\$ 1.782,79	R\$ 1.961,07
23	R\$ 1.488,11	R\$ 1.636,92	R\$ 1.800,62	R\$ 1.980,68
24	R\$ 1.502,99	R\$ 1.653,29	R\$ 1.818,62	R\$ 2.000,49
25	R\$ 1.518,02	R\$ 1.669,83	R\$ 1.836,81	R\$ 2.020,49
26	R\$ 1.533,20	R\$ 1.686,53	R\$ 1.855,18	R\$ 2.040,70
27	R\$ 1.548,54	R\$ 1.703,39	R\$ 1.873,73	R\$ 2.061,10
28	R\$ 1.564,02	R\$ 1.720,42	R\$ 1.892,47	R\$ 2.081,71
29	R\$ 1.579,66	R\$ 1.737,63	R\$ 1.911,39	R\$ 2.102,53
30	R\$ 1.595,46	R\$ 1.755,00	R\$ 1.930,51	R\$ 2.123,56
31	R\$ 1.611,41	R\$ 1.772,55	R\$ 1.949,81	R\$ 2.144,79
32	R\$ 1.627,53	R\$ 1.790,28	R\$ 1.969,31	R\$ 2.166,24
33	R\$ 1.643,80	R\$ 1.808,18	R\$ 1.989,00	R\$ 2.187,90
34	R\$ 1.660,24	R\$ 1.826,27	R\$ 2.008,89	R\$ 2.209,78
35	R\$ 1.676,84	R\$ 1.844,53	R\$ 2.028,98	R\$ 2.231,88
36	R\$ 1.693,61	R\$ 1.862,97	R\$ 2.049,27	R\$ 2.254,20
37	R\$ 1.710,55	R\$ 1.881,60	R\$ 2.069,76	R\$ 2.276,74
38	R\$ 1.727,65	R\$ 1.900,42	R\$ 2.090,46	R\$ 2.299,51

39	R\$ 1.744,93	R\$ 1.919,42	R\$ 2.111,37	R\$ 2.322,50
40	R\$ 1.762,38	R\$ 1.938,62	R\$ 2.132,48	R\$ 2.345,73

CARREIRA

A = Médio

B = Superior

C = Pós Graduação

D = 2ª Pós Graduação

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA VI				
CARGOS: Aux de Enfermagem, Aux de Consultório Dentário, CARGOS TRANSITÓRIOS: Aux de Laboratório, Inspetor Sanitário.				
Salário Inicial R\$ 1.287,65		Nível (%) 1,00		
		Carreira (%) 10,00		
A	B	C	D	
1	R\$ 1.287,65	R\$ 1.416,41	R\$ 1.558,06	R\$ 1.713,86
2	R\$ 1.300,53	R\$ 1.430,58	R\$ 1.573,64	R\$ 1.731,00
3	R\$ 1.313,53	R\$ 1.444,88	R\$ 1.589,37	R\$ 1.748,31
4	R\$ 1.326,67	R\$ 1.459,33	R\$ 1.605,27	R\$ 1.765,79
5	R\$ 1.339,93	R\$ 1.473,93	R\$ 1.621,32	R\$ 1.783,45
6	R\$ 1.353,33	R\$ 1.488,67	R\$ 1.637,53	R\$ 1.801,29
7	R\$ 1.366,87	R\$ 1.503,55	R\$ 1.653,91	R\$ 1.819,30
8	R\$ 1.380,53	R\$ 1.518,59	R\$ 1.670,45	R\$ 1.837,49
9	R\$ 1.394,34	R\$ 1.533,77	R\$ 1.687,15	R\$ 1.855,87
10	R\$ 1.408,28	R\$ 1.549,11	R\$ 1.704,02	R\$ 1.874,43
11	R\$ 1.422,37	R\$ 1.564,60	R\$ 1.721,06	R\$ 1.893,17
12	R\$ 1.436,59	R\$ 1.580,25	R\$ 1.738,27	R\$ 1.912,10
13	R\$ 1.450,96	R\$ 1.596,05	R\$ 1.755,66	R\$ 1.931,22
14	R\$ 1.465,47	R\$ 1.612,01	R\$ 1.773,21	R\$ 1.950,53
15	R\$ 1.480,12	R\$ 1.628,13	R\$ 1.790,95	R\$ 1.970,04
16	R\$ 1.494,92	R\$ 1.644,41	R\$ 1.808,85	R\$ 1.989,74
17	R\$ 1.509,87	R\$ 1.660,86	R\$ 1.826,94	R\$ 2.009,64
18	R\$ 1.524,97	R\$ 1.677,47	R\$ 1.845,21	R\$ 2.029,73
19	R\$ 1.540,22	R\$ 1.694,24	R\$ 1.863,66	R\$ 2.050,03
20	R\$ 1.555,62	R\$ 1.711,18	R\$ 1.882,30	R\$ 2.070,53
21	R\$ 1.571,18	R\$ 1.728,30	R\$ 1.901,12	R\$ 2.091,24
22	R\$ 1.586,89	R\$ 1.745,58	R\$ 1.920,14	R\$ 2.112,15
23	R\$ 1.602,76	R\$ 1.763,03	R\$ 1.939,34	R\$ 2.133,27
24	R\$ 1.618,79	R\$ 1.780,66	R\$ 1.958,73	R\$ 2.154,60
25	R\$ 1.634,97	R\$ 1.798,47	R\$ 1.978,32	R\$ 2.176,15
26	R\$ 1.651,32	R\$ 1.816,46	R\$ 1.998,10	R\$ 2.197,91
27	R\$ 1.667,84	R\$ 1.834,62	R\$ 2.018,08	R\$ 2.219,89
28	R\$ 1.684,51	R\$ 1.852,97	R\$ 2.038,26	R\$ 2.242,09
29	R\$ 1.701,36	R\$ 1.871,50	R\$ 2.058,65	R\$ 2.264,51
30	R\$ 1.718,37	R\$ 1.890,21	R\$ 2.079,23	R\$ 2.287,16

31	R\$ 1.735,56	R\$ 1.909,11	R\$ 2.100,02	R\$ 2.310,03
32	R\$ 1.752,91	R\$ 1.928,20	R\$ 2.121,02	R\$ 2.333,13
33	R\$ 1.770,44	R\$ 1.947,49	R\$ 2.142,23	R\$ 2.356,46
34	R\$ 1.788,15	R\$ 1.966,96	R\$ 2.163,66	R\$ 2.380,02
35	R\$ 1.806,03	R\$ 1.986,63	R\$ 2.185,29	R\$ 2.403,82
36	R\$ 1.824,09	R\$ 2.006,50	R\$ 2.207,15	R\$ 2.427,86
37	R\$ 1.842,33	R\$ 2.026,56	R\$ 2.229,22	R\$ 2.452,14
38	R\$ 1.860,75	R\$ 2.046,83	R\$ 2.251,51	R\$ 2.476,66
39	R\$ 1.879,36	R\$ 2.067,30	R\$ 2.274,03	R\$ 2.501,43
40	R\$ 1.898,15	R\$ 2.087,97	R\$ 2.296,77	R\$ 2.526,44

CARREIRA

A = Médio

B = Curso Técnico

C = Superior

D = Pós Graduação

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÉCNICO ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA VII				
CARGOS PERMANENTES: Instrutor de Libras, CARGO PROVISÓRIO: Restaurador Bibliográfico.				
Salário Inicial R\$ 1.406,10		Nível (%) 1,00		
		Carreira (%) 10,00		
A	B	C	D	
1	R\$ 1.406,10	R\$ 1.546,71	R\$ 1.701,38	R\$ 1.871,52
2	R\$ 1.420,16	R\$ 1.562,18	R\$ 1.718,39	R\$ 1.890,23
3	R\$ 1.434,36	R\$ 1.577,80	R\$ 1.735,58	R\$ 1.909,14
4	R\$ 1.448,71	R\$ 1.593,58	R\$ 1.752,93	R\$ 1.928,23
5	R\$ 1.463,19	R\$ 1.609,51	R\$ 1.770,46	R\$ 1.947,51
6	R\$ 1.477,83	R\$ 1.625,61	R\$ 1.788,17	R\$ 1.966,99
7	R\$ 1.492,60	R\$ 1.641,86	R\$ 1.806,05	R\$ 1.986,66
8	R\$ 1.507,53	R\$ 1.658,28	R\$ 1.824,11	R\$ 2.006,52
9	R\$ 1.522,60	R\$ 1.674,87	R\$ 1.842,35	R\$ 2.026,59
10	R\$ 1.537,83	R\$ 1.691,61	R\$ 1.860,78	R\$ 2.046,85
11	R\$ 1.553,21	R\$ 1.708,53	R\$ 1.879,38	R\$ 2.067,32
12	R\$ 1.568,74	R\$ 1.725,62	R\$ 1.898,18	R\$ 2.087,99
13	R\$ 1.584,43	R\$ 1.742,87	R\$ 1.917,16	R\$ 2.108,87
14	R\$ 1.600,27	R\$ 1.760,30	R\$ 1.936,33	R\$ 2.129,96
15	R\$ 1.616,28	R\$ 1.777,90	R\$ 1.955,69	R\$ 2.151,26
16	R\$ 1.632,44	R\$ 1.795,68	R\$ 1.975,25	R\$ 2.172,78
17	R\$ 1.648,76	R\$ 1.813,64	R\$ 1.995,00	R\$ 2.194,50
18	R\$ 1.665,25	R\$ 1.831,78	R\$ 2.014,95	R\$ 2.216,45
19	R\$ 1.681,90	R\$ 1.850,09	R\$ 2.035,10	R\$ 2.238,61
20	R\$ 1.698,72	R\$ 1.868,59	R\$ 2.055,45	R\$ 2.261,00
21	R\$ 1.715,71	R\$ 1.887,28	R\$ 2.076,01	R\$ 2.283,61
22	R\$ 1.732,87	R\$ 1.906,15	R\$ 2.096,77	R\$ 2.306,45
23	R\$ 1.750,19	R\$ 1.925,21	R\$ 2.117,74	R\$ 2.329,51
24	R\$ 1.767,70	R\$ 1.944,47	R\$ 2.138,91	R\$ 2.352,80
25	R\$ 1.785,37	R\$ 1.963,91	R\$ 2.160,30	R\$ 2.376,33
26	R\$ 1.803,23	R\$ 1.983,55	R\$ 2.181,91	R\$ 2.400,10
27	R\$ 1.821,26	R\$ 2.003,39	R\$ 2.203,72	R\$ 2.424,10
28	R\$ 1.839,47	R\$ 2.023,42	R\$ 2.225,76	R\$ 2.448,34
29	R\$ 1.857,87	R\$ 2.043,65	R\$ 2.248,02	R\$ 2.472,82
30	R\$ 1.876,45	R\$ 2.064,09	R\$ 2.270,50	R\$ 2.497,55
31	R\$ 1.895,21	R\$ 2.084,73	R\$ 2.293,20	R\$ 2.522,52
32	R\$ 1.914,16	R\$ 2.105,58	R\$ 2.316,14	R\$ 2.547,75
33	R\$ 1.933,30	R\$ 2.126,63	R\$ 2.339,30	R\$ 2.573,23
34	R\$ 1.952,64	R\$ 2.147,90	R\$ 2.362,69	R\$ 2.598,96

35	R\$ 1.972,16	R\$ 2.169,38	R\$ 2.386,32	R\$ 2.624,95
36	R\$ 1.991,89	R\$ 2.191,07	R\$ 2.410,18	R\$ 2.651,20
37	R\$ 2.011,80	R\$ 2.212,98	R\$ 2.434,28	R\$ 2.677,71
38	R\$ 2.031,92	R\$ 2.235,11	R\$ 2.458,63	R\$ 2.704,49
39	R\$ 2.052,24	R\$ 2.257,47	R\$ 2.483,21	R\$ 2.731,53
40	R\$ 2.072,76	R\$ 2.280,04	R\$ 2.508,04	R\$ 2.758,85
CARREIRA				
A = Médio				
B = Superior				
C = Pós Graduação				
D = 2ª Pós Graduação				

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
CARREIRAS DE SERVIÇOS TÊC. ADMINISTRATIVOS				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: STA VIII				

CARGOS: Técnicos: Agrícola, Informática, Meio Ambiente, Segurança do Trabalho, Enfermagem, Higiene Dental, Vigilância Sanitária, Laboratório, Audio Visual, Radiologista, Instrutor de Instrumento Musical e Desenhista.

Salário Inicial		R\$ 1.522,84	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	10,00

	A	B	C	D
1	R\$ 1.522,84	R\$ 1.675,12	R\$ 1.842,64	R\$ 2.026,90
2	R\$ 1.538,07	R\$ 1.691,87	R\$ 1.861,06	R\$ 2.047,17
3	R\$ 1.553,45	R\$ 1.708,79	R\$ 1.879,67	R\$ 2.067,64
4	R\$ 1.568,98	R\$ 1.725,88	R\$ 1.898,47	R\$ 2.088,32
5	R\$ 1.584,67	R\$ 1.743,14	R\$ 1.917,45	R\$ 2.109,20
6	R\$ 1.600,52	R\$ 1.760,57	R\$ 1.936,63	R\$ 2.130,29
7	R\$ 1.616,52	R\$ 1.778,18	R\$ 1.955,99	R\$ 2.151,59
8	R\$ 1.632,69	R\$ 1.795,96	R\$ 1.975,55	R\$ 2.173,11
9	R\$ 1.649,02	R\$ 1.813,92	R\$ 1.995,31	R\$ 2.194,84
10	R\$ 1.665,51	R\$ 1.832,06	R\$ 2.015,26	R\$ 2.216,79
11	R\$ 1.682,16	R\$ 1.850,38	R\$ 2.035,42	R\$ 2.238,96
12	R\$ 1.698,98	R\$ 1.868,88	R\$ 2.055,77	R\$ 2.261,35
13	R\$ 1.715,97	R\$ 1.887,57	R\$ 2.076,33	R\$ 2.283,96
14	R\$ 1.733,13	R\$ 1.906,45	R\$ 2.097,09	R\$ 2.306,80
15	R\$ 1.750,46	R\$ 1.925,51	R\$ 2.118,06	R\$ 2.329,87
16	R\$ 1.767,97	R\$ 1.944,77	R\$ 2.139,24	R\$ 2.353,17
17	R\$ 1.785,65	R\$ 1.964,21	R\$ 2.160,63	R\$ 2.376,70
18	R\$ 1.803,50	R\$ 1.983,86	R\$ 2.182,24	R\$ 2.400,47
19	R\$ 1.821,54	R\$ 2.003,69	R\$ 2.204,06	R\$ 2.424,47
20	R\$ 1.839,76	R\$ 2.023,73	R\$ 2.226,10	R\$ 2.448,71
21	R\$ 1.858,15	R\$ 2.043,97	R\$ 2.248,37	R\$ 2.473,20
22	R\$ 1.876,73	R\$ 2.064,41	R\$ 2.270,85	R\$ 2.497,93
23	R\$ 1.895,50	R\$ 2.085,05	R\$ 2.293,56	R\$ 2.522,91
24	R\$ 1.914,46	R\$ 2.105,90	R\$ 2.316,49	R\$ 2.548,14
25	R\$ 1.933,60	R\$ 2.126,96	R\$ 2.339,66	R\$ 2.573,62
26	R\$ 1.952,94	R\$ 2.148,23	R\$ 2.363,05	R\$ 2.599,36
27	R\$ 1.972,47	R\$ 2.169,71	R\$ 2.386,68	R\$ 2.625,35

28	R\$ 1.992,19	R\$ 2.191,41	R\$ 2.410,55	R\$ 2.651,61
29	R\$ 2.012,11	R\$ 2.213,32	R\$ 2.434,66	R\$ 2.678,12
30	R\$ 2.032,23	R\$ 2.235,46	R\$ 2.459,00	R\$ 2.704,90
31	R\$ 2.052,56	R\$ 2.257,81	R\$ 2.483,59	R\$ 2.731,95
32	R\$ 2.073,08	R\$ 2.280,39	R\$ 2.508,43	R\$ 2.759,27
33	R\$ 2.093,81	R\$ 2.303,19	R\$ 2.533,51	R\$ 2.786,87
34	R\$ 2.114,75	R\$ 2.326,23	R\$ 2.558,85	R\$ 2.814,73
35	R\$ 2.135,90	R\$ 2.349,49	R\$ 2.584,44	R\$ 2.842,88
36	R\$ 2.157,26	R\$ 2.372,98	R\$ 2.610,28	R\$ 2.871,31
37	R\$ 2.178,83	R\$ 2.396,71	R\$ 2.636,38	R\$ 2.900,02
38	R\$ 2.200,62	R\$ 2.420,68	R\$ 2.662,75	R\$ 2.929,02
39	R\$ 2.222,62	R\$ 2.444,89	R\$ 2.689,38	R\$ 2.958,31
40	R\$ 2.244,85	R\$ 2.469,34	R\$ 2.716,27	R\$ 2.987,90

CARREIRA				
A = Médio, Med.Prof. Ballet				
B = Superior				
C = Pós Graduação				
D = 2ª Pós Grad.				

ANEXO I TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h					
CARREIRA: SP I					
CARGOS PERMANENTES: Técnico em Gestão Pública, Fiscal de Obras, Tributos e Posturas, Instrutor de Artes Cênicas, Instrutor de Desenho. CARGO PROVISÓRIO: Auxiliar Contábil					

Salário Inicial		R\$ 1.545,31	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	15,00

	A	B	C	D	E
1	R\$ 1.545,31	R\$ 1.777,11	R\$ 2.043,68	R\$ 2.350,23	R\$ 2.702,77
2	R\$ 1.560,77	R\$ 1.794,88	R\$ 2.064,12	R\$ 2.373,73	R\$ 2.729,79
3	R\$ 1.576,38	R\$ 1.812,83	R\$ 2.084,76	R\$ 2.397,47	R\$ 2.757,09
4	R\$ 1.592,14	R\$ 1.830,96	R\$ 2.105,60	R\$ 2.421,44	R\$ 2.784,66
5	R\$ 1.608,06	R\$ 1.849,27	R\$ 2.126,66	R\$ 2.445,66	R\$ 2.812,51
6	R\$ 1.624,14	R\$ 1.867,76	R\$ 2.147,93	R\$ 2.470,12	R\$ 2.840,63
7	R\$ 1.640,38	R\$ 1.886,44	R\$ 2.169,41	R\$ 2.494,82	R\$ 2.869,04
8	R\$ 1.656,79	R\$ 1.905,30	R\$ 2.191,10	R\$ 2.519,77	R\$ 2.897,73
9	R\$ 1.673,35	R\$ 1.924,36	R\$ 2.213,01	R\$ 2.544,96	R\$ 2.926,71
10	R\$ 1.690,09	R\$ 1.943,60	R\$ 2.235,14	R\$ 2.570,41	R\$ 2.955,97
11	R\$ 1.706,99	R\$ 1.963,04	R\$ 2.257,49	R\$ 2.596,12	R\$ 2.985,53
12	R\$ 1.724,06	R\$ 1.982,67	R\$ 2.280,07	R\$ 2.622,08	R\$ 3.015,39
13	R\$ 1.741,30	R\$ 2.002,49	R\$ 2.302,87	R\$ 2.648,30	R\$ 3.045,54
14	R\$ 1.758,71	R\$ 2.022,52	R\$ 2.325,90	R\$ 2.674,78	R\$ 3.076,00
15	R\$ 1.776,30	R\$ 2.042,74	R\$ 2.349,16	R\$ 2.701,53	R\$ 3.106,76
16	R\$ 1.794,06	R\$ 2.063,17	R\$ 2.372,65	R\$ 2.728,54	R\$ 3.137,83
17	R\$ 1.812,00	R\$ 2.083,80	R\$ 2.396,37	R\$ 2.755,83	R\$ 3.169,20
18	R\$ 1.830,12	R\$ 2.104,64	R\$ 2.420,34	R\$ 2.783,39	R\$ 3.200,90
19	R\$ 1.848,42	R\$ 2.125,69	R\$ 2.444,54	R\$ 2.811,22	R\$ 3.232,91
20	R\$ 1.866,91	R\$ 2.146,94	R\$ 2.468,99	R\$ 2.839,33	R\$ 3.265,23

21	R\$ 1.885,58	R\$ 2.168,41	R\$ 2.493,68	R\$ 2.867,73	R\$ 3.297,89
22	R\$ 1.904,43	R\$ 2.190,10	R\$ 2.518,61	R\$ 2.896,41	R\$ 3.330,87
23	R\$ 1.923,48	R\$ 2.212,00	R\$ 2.543,80	R\$ 2.925,37	R\$ 3.364,17
24	R\$ 1.942,71	R\$ 2.234,12	R\$ 2.569,24	R\$ 2.954,62	R\$ 3.397,82
25	R\$ 1.962,14	R\$ 2.256,46	R\$ 2.594,93	R\$ 2.984,17	R\$ 3.431,79
26	R\$ 1.981,76	R\$ 2.279,03	R\$ 2.620,88	R\$ 3.014,01	R\$ 3.466,11
27	R\$ 2.001,58	R\$ 2.301,82	R\$ 2.647,09	R\$ 3.044,15	R\$ 3.500,77
28	R\$ 2.021,59	R\$ 2.324,83	R\$ 2.673,56	R\$ 3.074,59	R\$ 3.535,78
29	R\$ 2.041,81	R\$ 2.348,08	R\$ 2.700,29	R\$ 3.105,34	R\$ 3.571,14
30	R\$ 2.062,23	R\$ 2.371,56	R\$ 2.727,30	R\$ 3.136,39	R\$ 3.606,85
31	R\$ 2.082,85	R\$ 2.395,28	R\$ 2.754,57	R\$ 3.167,76	R\$ 3.642,92
32	R\$ 2.103,68	R\$ 2.419,23	R\$ 2.782,12	R\$ 3.199,43	R\$ 3.679,35
33	R\$ 2.124,72	R\$ 2.443,42	R\$ 2.809,94	R\$ 3.231,43	R\$ 3.716,14
34	R\$ 2.145,96	R\$ 2.467,86	R\$ 2.838,04	R\$ 3.263,74	R\$ 3.753,30
35	R\$ 2.167,42	R\$ 2.492,54	R\$ 2.866,42	R\$ 3.296,38	R\$ 3.790,84
36	R\$ 2.189,10	R\$ 2.517,46	R\$ 2.895,08	R\$ 3.329,34	R\$ 3.828,74
37	R\$ 2.210,99	R\$ 2.542,64	R\$ 2.924,03	R\$ 3.362,64	R\$ 3.867,03
38	R\$ 2.233,10	R\$ 2.568,06	R\$ 2.953,27	R\$ 3.396,26	R\$ 3.905,70
39	R\$ 2.255,43	R\$ 2.593,74	R\$ 2.982,80	R\$ 3.430,23	R\$ 3.944,76
40	R\$ 2.277,98	R\$ 2.619,68	R\$ 3.012,63	R\$ 3.464,53	R\$ 3.984,21

CARREIRA				
A = Médio (Efetivo)				
B = Superior (Ingresso)				
C = Pós Graduação				
D = 2ª Pós Graduação				
E = Mestrado				

ANEXO IX					
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 h					
CARREIRA: SP II					
Cargos: Assistente Social e Fisioterapeuta.					
Salário Inicial		R\$ 2.397,64	Nível (%)	1,00	
			Carreira (%)	15,00	
	A	B	C	D	
1	R\$ 2.397,64	R\$ 2.757,29	R\$ 3.170,88	R\$ 3.646,51	
2	R\$ 2.421,62	R\$ 2.784,86	R\$ 3.202,59	R\$ 3.682,98	
3	R\$ 2.445,83	R\$ 2.812,71	R\$ 3.234,61	R\$ 3.719,81	
4	R\$ 2.470,29	R\$ 2.840,83	R\$ 3.266,96	R\$ 3.757,00	
5	R\$ 2.494,99	R\$ 2.869,24	R\$ 3.299,63	R\$ 3.794,57	
6	R\$ 2.519,94	R\$ 2.897,94	R\$ 3.332,63	R\$ 3.832,52	
7	R\$ 2.545,14	R\$ 2.926,92	R\$ 3.365,95	R\$ 3.870,85	
8	R\$ 2.570,59	R\$ 2.956,18	R\$ 3.399,61	R\$ 3.909,55	
9	R\$ 2.596,30	R\$ 2.985,75	R\$ 3.433,61	R\$ 3.948,65	
10	R\$ 2.622,26	R\$ 3.015,60	R\$ 3.467,94	R\$ 3.988,14	
11	R\$ 2.648,49	R\$ 3.045,76	R\$ 3.502,62	R\$ 4.028,02	
12	R\$ 2.674,97	R\$ 3.076,22	R\$ 3.537,65	R\$ 4.068,30	
13	R\$ 2.701,72	R\$ 3.106,98	R\$ 3.573,03	R\$ 4.108,98	
14	R\$ 2.728,74	R\$ 3.138,05	R\$ 3.608,76	R\$ 4.150,07	
15	R\$ 2.756,03	R\$ 3.169,43	R\$ 3.644,84	R\$ 4.191,57	
16	R\$ 2.783,59	R\$ 3.201,12	R\$ 3.681,29	R\$ 4.233,49	
17	R\$ 2.811,42	R\$ 3.233,14	R\$ 3.718,11	R\$ 4.275,82	
18	R\$ 2.839,54	R\$ 3.265,47	R\$ 3.755,29	R\$ 4.318,58	
19	R\$ 2.867,93	R\$ 3.298,12	R\$ 3.792,84	R\$ 4.361,77	

20	R\$ 2.896,61	R\$ 3.331,10	R\$ 3.830,77	R\$ 4.405,38
21	R\$ 2.925,58	R\$ 3.364,41	R\$ 3.869,08	R\$ 4.449,44
22	R\$ 2.954,83	R\$ 3.398,06	R\$ 3.907,77	R\$ 4.493,93
23	R\$ 2.984,38	R\$ 3.432,04	R\$ 3.946,84	R\$ 4.538,87
24	R\$ 3.014,22	R\$ 3.466,36	R\$ 3.986,31	R\$ 4.584,26
25	R\$ 3.044,37	R\$ 3.501,02	R\$ 4.026,18	R\$ 4.630,10
26	R\$ 3.074,81	R\$ 3.536,03	R\$ 4.066,44	R\$ 4.676,40
27	R\$ 3.105,56	R\$ 3.571,39	R\$ 4.107,10	R\$ 4.723,17
28	R\$ 3.136,61	R\$ 3.607,11	R\$ 4.148,17	R\$ 4.770,40
29	R\$ 3.167,98	R\$ 3.643,18	R\$ 4.189,65	R\$ 4.818,10
30	R\$ 3.199,66	R\$ 3.679,61	R\$ 4.231,55	R\$ 4.866,28
31	R\$ 3.231,66	R\$ 3.716,41	R\$ 4.273,87	R\$ 4.914,95
32	R\$ 3.263,97	R\$ 3.753,57	R\$ 4.316,60	R\$ 4.964,10
33	R\$ 3.296,61	R\$ 3.791,11	R\$ 4.359,77	R\$ 5.013,74
34	R\$ 3.329,58	R\$ 3.829,02	R\$ 4.403,37	R\$ 5.063,87
35	R\$ 3.362,88	R\$ 3.867,31	R\$ 4.447,40	R\$ 5.114,51
36	R\$ 3.396,50	R\$ 3.905,98	R\$ 4.491,88	R\$ 5.165,66
37	R\$ 3.430,47	R\$ 3.945,04	R\$ 4.536,80	R\$ 5.217,31
38	R\$ 3.464,77	R\$ 3.984,49	R\$ 4.582,16	R\$ 5.269,49
39	R\$ 3.499,42	R\$ 4.024,33	R\$ 4.627,98	R\$ 5.322,18
40	R\$ 3.534,42	R\$ 4.064,58	R\$ 4.674,26	R\$ 5.375,40

CARREIRA				
A = Superior				
B = Pós Graduação				
C = 2ª Pós Graduação				
D = Mestrado				

ANEXO IX					
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40					
CARREIRA: SP III					
CARGOS: Jornalista, Bibliotecário, Biólogo, Geógrafo, Nutricionista, Pedagogo, Psicólogo, Relações Pública, Técnico Desportivo, Bioquímico, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico Bioquímico, Fonoaudiólogo e Educador Físico na Saúde.					

Salário Inicial		R\$ 3.196,85	Nível (%)	1,00
			Carreira (%)	15,00

	A	B	C	D
1	R\$ 3.196,85	R\$ 3.676,38	R\$ 4.227,83	R\$ 4.862,01
2	R\$ 3.228,82	R\$ 3.713,14	R\$ 4.270,11	R\$ 4.910,63
3	R\$ 3.261,11	R\$ 3.750,27	R\$ 4.312,81	R\$ 4.959,74
4	R\$ 3.293,72	R\$ 3.787,78	R\$ 4.355,94	R\$ 5.009,33

28	R\$ 4.182,15	R\$ 4.809,47	R\$ 5.530,89	R\$ 6.360,52
29	R\$ 4.223,97	R\$ 4.857,56	R\$ 5.586,20	R\$ 6.424,13
30	R\$ 4.266,21	R\$ 4.906,14	R\$ 5.642,06	R\$ 6.488,37
31	R\$ 4.308,87	R\$ 4.955,20	R\$ 5.698,48	R\$ 6.553,25
32	R\$ 4.351,96	R\$ 5.004,75	R\$ 5.755,47	R\$ 6.618,79
33	R\$ 4.395,48	R\$ 5.054,80	R\$ 5.813,02	R\$ 6.684,97
34	R\$ 4.439,43	R\$ 5.105,35	R\$ 5.871,15	R\$ 6.751,82
35	R\$ 4.483,83	R\$ 5.156,40	R\$ 5.929,86	R\$ 6.819,34
36	R\$ 4.528,67	R\$ 5.207,97	R\$ 5.989,16	R\$ 6.887,54
37	R\$ 4.573,95	R\$ 5.260,05	R\$ 6.049,05	R\$ 6.956,41
38	R\$ 4.619,69	R\$ 5.312,65	R\$ 6.109,54	R\$ 7.025,98
39	R\$ 4.665,89	R\$ 5.365,77	R\$ 6.170,64	R\$ 7.096,24
40	R\$ 4.712,55	R\$ 5.419,43	R\$ 6.232,35	R\$ 7.167,20

CARREIRA
 A = Superior
 B = Pós Graduação
 C = 2ª Pós Graduação
 D = Mestrado

ANEXO IX TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40h				
CARREIRA: SP IV				
CARGOS: Procurador, Contador, Analista de Sistemas, Economista e Auditor Fiscal de Tributos.				
Salário Inicial	R\$ 3.375,88	Nível (%)	1,00	
		Carreira (%)	15,00	
	A	B	C	D

1	R\$ 3.375,88	R\$ 3.882,26	R\$ 4.464,60	R\$ 5.134,30
2	R\$ 3.409,64	R\$ 3.921,09	R\$ 4.509,25	R\$ 5.185,64
3	R\$ 3.443,74	R\$ 3.960,30	R\$ 4.554,34	R\$ 5.237,49
4	R\$ 3.478,18	R\$ 3.999,90	R\$ 4.599,89	R\$ 5.289,87
5	R\$ 3.512,96	R\$ 4.039,90	R\$ 4.645,89	R\$ 5.342,77
6	R\$ 3.548,09	R\$ 4.080,30	R\$ 4.692,34	R\$ 5.396,20
7	R\$ 3.583,57	R\$ 4.121,10	R\$ 4.739,27	R\$ 5.450,16
8	R\$ 3.619,40	R\$ 4.162,31	R\$ 4.786,66	R\$ 5.504,66
9	R\$ 3.655,60	R\$ 4.203,94	R\$ 4.834,53	R\$ 5.559,71
10	R\$ 3.692,15	R\$ 4.245,98	R\$ 4.882,87	R\$ 5.615,30
11	R\$ 3.729,07	R\$ 4.288,44	R\$ 4.931,70	R\$ 5.671,46
12	R\$ 3.766,37	R\$ 4.331,32	R\$ 4.981,02	R\$ 5.728,17
13	R\$ 3.804,03	R\$ 4.374,63	R\$ 5.030,83	R\$ 5.785,45
14	R\$ 3.842,07	R\$ 4.418,38	R\$ 5.081,14	R\$ 5.843,31
15	R\$ 3.880,49	R\$ 4.462,56	R\$ 5.131,95	R\$ 5.901,74
16	R\$ 3.919,29	R\$ 4.507,19	R\$ 5.183,27	R\$ 5.960,76
17	R\$ 3.958,49	R\$ 4.552,26	R\$ 5.235,10	R\$ 6.020,37
18	R\$ 3.998,07	R\$ 4.597,78	R\$ 5.287,45	R\$ 6.080,57
19	R\$ 4.038,05	R\$ 4.643,76	R\$ 5.340,33	R\$ 6.141,37
20	R\$ 4.078,43	R\$ 4.690,20	R\$ 5.393,73	R\$ 6.202,79
21	R\$ 4.119,22	R\$ 4.737,10	R\$ 5.447,67	R\$ 6.264,82
22	R\$ 4.160,41	R\$ 4.784,47	R\$ 5.502,14	R\$ 6.327,46
23	R\$ 4.202,01	R\$ 4.832,32	R\$ 5.557,16	R\$ 6.390,74

24	R\$ 4.244,03	R\$ 4.880,64	R\$ 5.612,74	R\$ 6.454,65
25	R\$ 4.286,48	R\$ 4.929,45	R\$ 5.668,86	R\$ 6.519,19
26	R\$ 4.329,34	R\$ 4.978,74	R\$ 5.725,55	R\$ 6.584,38
27	R\$ 4.372,63	R\$ 5.028,53	R\$ 5.782,81	R\$ 6.650,23
28	R\$ 4.416,36	R\$ 5.078,81	R\$ 5.840,64	R\$ 6.716,73
29	R\$ 4.460,52	R\$ 5.129,60	R\$ 5.899,04	R\$ 6.783,90
30	R\$ 4.505,13	R\$ 5.180,90	R\$ 5.958,03	R\$ 6.851,74
31	R\$ 4.550,18	R\$ 5.232,71	R\$ 6.017,61	R\$ 6.920,25
32	R\$ 4.595,68	R\$ 5.285,03	R\$ 6.077,79	R\$ 6.989,46
33	R\$ 4.641,64	R\$ 5.337,88	R\$ 6.138,57	R\$ 7.059,35
34	R\$ 4.688,05	R\$ 5.391,26	R\$ 6.199,95	R\$ 7.129,95
35	R\$ 4.734,94	R\$ 5.445,18	R\$ 6.261,95	R\$ 7.201,24
36	R\$ 4.782,28	R\$ 5.499,63	R\$ 6.324,57	R\$ 7.273,26
37	R\$ 4.830,11	R\$ 5.554,62	R\$ 6.387,82	R\$ 7.345,99
38	R\$ 4.878,41	R\$ 5.610,17	R\$ 6.451,70	R\$ 7.419,45
39	R\$ 4.927,19	R\$ 5.666,27	R\$ 6.516,21	R\$ 7.493,64
40	R\$ 4.976,46	R\$ 5.722,93	R\$ 6.581,37	R\$ 7.568,58

CARREIRA
 A = Superior
 B = Pós Graduação
 C = 2ª Pós Graduação
 D = Mestrado

ANEXO IX TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CARREIRA: SP V				
Cargos: Engenheiro, Engenheiro do Trabalho, Arquiteto, Veterinário				
Salário Inicial	R\$ 3.580,48	Nível (%)	1,00	
		Carreira (%)	15,00	
	A	B	C	D

1	R\$ 3.580,48	R\$ 4.117,55	R\$ 4.735,18	R\$ 5.445,46
2	R\$ 3.616,28	R\$ 4.158,72	R\$ 4.782,53	R\$ 5.499,91
3	R\$ 3.652,44	R\$ 4.200,31	R\$ 4.830,36	R\$ 5.554,91
4	R\$ 3.688,97	R\$ 4.242,31	R\$ 4.878,66	R\$ 5.610,46
5	R\$ 3.725,86	R\$ 4.284,74	R\$ 4.927,45	R\$ 5.666,56
6	R\$ 3.763,12	R\$ 4.327,58	R\$ 4.976,72	R\$ 5.723,23
7	R\$ 3.800,75	R\$ 4.370,86	R\$ 5.026,49	R\$ 5.780,46
8	R\$ 3.838,75	R\$ 4.414,57	R\$ 5.076,75	R\$ 5.838,27
9	R\$ 3.877,14	R\$ 4.458,71	R\$ 5.127,52	R\$ 5.896,65
10	R\$ 3.915,91	R\$ 4.503,30	R\$ 5.178,80	R\$ 5.955,61
11	R\$ 3.955,07	R\$ 4.548,33	R\$ 5.230,58	R\$ 6.015,17
12	R\$ 3.994,62	R\$ 4.593,82	R\$ 5.282,89	R\$ 6.075,32
13	R\$ 4.034,57	R\$ 4.639,75	R\$ 5.335,72	R\$ 6.136,08
14	R\$ 4.074,92	R\$ 4.686,15	R\$ 5.389,08	R\$ 6.197,44
15	R\$ 4.115,66	R\$ 4.733,01	R\$ 5.442,97	R\$ 6.259,41
16	R\$ 4.156,82	R\$ 4.780,34	R\$ 5.497,40	R\$ 6.322,01

17	R\$ 4.198,39	R\$ 4.828,15	R\$ 5.552,37	R\$ 6.385,23
18	R\$ 4.240,37	R\$ 4.876,43	R\$ 5.607,89	R\$ 6.449,08
19	R\$ 4.282,78	R\$ 4.925,19	R\$ 5.663,97	R\$ 6.513,57
20	R\$ 4.325,60	R\$ 4.974,45	R\$ 5.720,61	R\$ 6.578,70
21	R\$ 4.368,86	R\$ 5.024,19	R\$ 5.777,82	R\$ 6.644,49
22	R\$ 4.412,55	R\$ 5.074,43	R\$ 5.835,60	R\$ 6.710,94
23	R\$ 4.456,67	R\$ 5.125,18	R\$ 5.893,95	R\$ 6.778,05
24	R\$ 4.501,24	R\$ 5.176,43	R\$ 5.952,89	R\$ 6.845,83
25	R\$ 4.546,25	R\$ 5.228,19	R\$ 6.012,42	R\$ 6.914,28
26	R\$ 4.591,72	R\$ 5.280,47	R\$ 6.072,55	R\$ 6.983,43
27	R\$ 4.637,63	R\$ 5.333,28	R\$ 6.133,27	R\$ 7.053,26
28	R\$ 4.684,01	R\$ 5.386,61	R\$ 6.194,60	R\$ 7.123,79
29	R\$ 4.730,85	R\$ 5.440,48	R\$ 6.256,55	R\$ 7.195,03
30	R\$ 4.778,16	R\$ 5.494,88	R\$ 6.319,11	R\$ 7.266,98
31	R\$ 4.825,94	R\$ 5.549,83	R\$ 6.382,31	R\$ 7.339,65
32	R\$ 4.874,20	R\$ 5.605,33	R\$ 6.446,13	R\$ 7.413,05
33	R\$ 4.922,94	R\$ 5.661,38	R\$ 6.510,59	R\$ 7.487,18
34	R\$ 4.972,17	R\$ 5.718,00	R\$ 6.575,70	R\$ 7.562,05
35	R\$ 5.021,89	R\$ 5.775,18	R\$ 6.641,45	R\$ 7.637,67
36	R\$ 5.072,11	R\$ 5.832,93	R\$ 6.707,87	R\$ 7.714,05
37	R\$ 5.122,83	R\$ 5.891,26	R\$ 6.774,95	R\$ 7.791,19
38	R\$ 5.174,06	R\$ 5.950,17	R\$ 6.842,70	R\$ 7.869,10
39	R\$ 5.225,80	R\$ 6.009,67	R\$ 6.911,12	R\$ 7.947,79
40	R\$ 5.278,06	R\$ 6.069,77	R\$ 6.980,23	R\$ 8.027,27

CARREIRA
 A = Superior
 B = Pós Graduação
 C = 2ª Pós Graduação
 D = Mestrado

ANEXO IX TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h				
CARREIRA: SP VI				
CARGO: Odontólogo.				
Salário Inicial	R\$ 2.943,00	Nível (%)	1,00	
		Carreira (%)	15,00	
	A	B	C	D

1	R\$ 2.943,00	R\$ 3.384,45	R\$ 3.892,12	R\$ 4.475,94
2	R\$ 2.972,43	R\$ 3.418,29	R\$ 3.931,04	R\$ 4.520,69
3	R\$ 3.002,15	R\$ 3.452,48	R\$ 3.970,35	R\$ 4.565,90
4	R\$ 3.032,18	R\$ 3.487,00	R\$ 4.010,05	R\$ 4.611,56
5	R\$ 3.062,50	R\$ 3.521,87	R\$ 4.050,15	R\$ 4.657,68
6	R\$ 3.093,12	R\$ 3.557,09	R\$ 4.090,65	R\$ 4.704,25
7	R\$ 3.124,05	R\$ 3.592,66	R\$ 4.131,56	R\$ 4.751,30
8	R\$ 3.155,29	R\$ 3.628,59	R\$ 4.172,88	R\$ 4.798,81
9	R\$ 3.186,85	R\$ 3.664,87	R\$ 4.214,61	R\$ 4.846,80
10	R\$ 3.218,72	R\$ 3.701,52	R\$ 4.256,75	R\$ 4.895,26

11	R\$ 3.250,90	R\$ 3.738,54	R\$ 4.299,32	R\$ 4.944,22
12	R\$ 3.283,41	R\$ 3.775,92	R\$ 4.342,31	R\$ 4.993,66
13	R\$ 3.316,25	R\$ 3.813,68	R\$ 4.385,74	R\$ 5.043,60
14	R\$ 3.349,41	R\$ 3.851,82	R\$ 4.429,59	R\$ 5.094,03
15	R\$ 3.382,90	R\$ 3.890,34	R\$ 4.473,89	R\$ 5.144,97
16	R\$ 3.416,73	R\$ 3.929,24	R\$ 4.518,63	R\$ 5.196,42
17	R\$ 3.450,90	R\$ 3.968,53	R\$ 4.563,81	R\$ 5.248,39
18	R\$ 3.485,41	R\$ 4.008,22	R\$ 4.609,45	R\$ 5.300,87
19	R\$ 3.520,26	R\$ 4.048,30	R\$ 4.655,55	R\$ 5.353,88
20	R\$ 3.555,46	R\$ 4.088,78	R\$ 4.702,10	R\$ 5.407,42
21	R\$ 3.591,02	R\$ 4.129,67	R\$ 4.749,12	R\$ 5.461,49
22	R\$ 3.626,93	R\$ 4.170,97	R\$ 4.796,61	R\$ 5.516,11
23	R\$ 3.663,20	R\$ 4.212,68	R\$ 4.844,58	R\$ 5.571,27
24	R\$ 3.699,83	R\$ 4.254,81	R\$ 4.893,03	R\$ 5.626,98
25	R\$ 3.736,83	R\$ 4.297,35	R\$ 4.941,96	R\$ 5.683,25
26	R\$ 3.774,20	R\$ 4.340,33	R\$ 4.991,38	R\$ 5.740,08
27	R\$ 3.811,94	R\$ 4.383,73	R\$ 5.041,29	R\$ 5.797,48
28	R\$ 3.850,06	R\$ 4.427,57	R\$ 5.091,70	R\$ 5.855,46
29	R\$ 3.888,56	R\$ 4.471,84	R\$ 5.142,62	R\$ 5.914,01
30	R\$ 3.927,44	R\$ 4.516,56	R\$ 5.194,05	R\$ 5.973,15
31	R\$ 3.966,72	R\$ 4.561,73	R\$ 5.245,99	R\$ 6.032,88
32	R\$ 4.006,39	R\$ 4.607,34	R\$ 5.298,45	R\$ 6.093,21
33	R\$ 4.046,45	R\$ 4.653,42	R\$ 5.351,43	R\$ 6.154,15
34	R\$ 4.086,91	R\$ 4.699,95	R\$ 5.404,94	R\$ 6.215,69
35	R\$ 4.127,78	R\$ 4.746,95	R\$ 5.458,99	R\$ 6.277,84
36	R\$ 4.169,06	R\$ 4.794,42	R\$ 5.513,58	R\$ 6.340,62
37	R\$ 4.210,75	R\$ 4.842,37	R\$ 5.568,72	R\$ 6.404,03
38	R\$ 4.252,86	R\$ 4.890,79	R\$ 5.624,41	R\$ 6.468,07
39	R\$ 4.295,39	R\$ 4.939,70	R\$ 5.680,65	R\$ 6.532,75
40	R\$ 4.338,34	R\$ 4.989,09	R\$ 5.737,46	R\$ 6.598,08

CARREIRA
 A = Superior
 B = Pós Graduação
 C = 2ª Pós Graduação
 D = Mestrado

ANEXO IX TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h				
CARREIRA: SP VII				
Cargos: Médicos: Cardiologista, Clínico Geral, Clínico Geral Plantonista, Dermatologista, do Trabalho, Geriatria Ginecologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Plantonista Pediatra, Psiquiatra e Radiologista.				
Salário Inicial	R\$ 4.905,00	Nível (%)	1,00	
		Carreira (%)	15,00	
	A	B	C	D

1	R\$ 4.905,00	R\$ 5.640,75	R\$ 6.380,25	R\$ 7.124,50
2	R\$ 4.945,25	R\$ 5.681,00	R\$ 6.421,50	R\$ 7.165,75
3	R\$ 4.985,50	R\$ 5.721,25	R\$ 6.462,75	R\$ 7.207,00
4	R\$ 5.025,75	R\$ 5.761,50	R\$ 6.504,00	R\$ 7.248,25
5	R\$ 5.066,00	R\$ 5.801,75	R\$ 6.545,25	R\$ 7.289,50
6	R\$ 5.106,25	R\$ 5.842,00	R\$ 6.586,50	R\$ 7.330,75
7	R\$ 5.146,50	R\$ 5.882,25	R\$ 6.627,75	R\$ 7.372,00
8	R\$ 5.186,75	R\$ 5.922,50	R\$ 6.669,00	R\$ 7.413,25
9	R\$ 5.227,00	R\$ 5.962,75	R\$ 6.710,25	R\$ 7.454,50
10	R\$ 5.267,25	R\$ 6.003,00	R\$ 6.751,50	R\$ 7.495,75

1	R\$ 4.905,00	R\$ 5.640,75	R\$ 6.486,86	R\$ 7.459,89
2	R\$ 4.954,05	R\$ 5.697,16	R\$ 6.551,73	R\$ 7.534,49
3	R\$ 5.003,59	R\$ 5.754,13	R\$ 6.617,25	R\$ 7.609,84
4	R\$ 5.053,63	R\$ 5.811,67	R\$ 6.683,42	R\$ 7.685,93
5	R\$ 5.104,16	R\$ 5.869,79	R\$ 6.750,26	R\$ 7.762,79
6	R\$ 5.155,20	R\$ 5.928,48	R\$ 6.817,76	R\$ 7.840,42
7	R\$ 5.206,76	R\$ 5.987,77	R\$ 6.885,94	R\$ 7.918,83
8	R\$ 5.258,82	R\$ 6.047,65	R\$ 6.954,79	R\$ 7.998,01
9	R\$ 5.311,41	R\$ 6.108,12	R\$ 7.024,34	R\$ 8.077,99
10	R\$ 5.364,53	R\$ 6.169,21	R\$ 7.094,59	R\$ 8.158,77
11	R\$ 5.418,17	R\$ 6.230,90	R\$ 7.165,53	R\$ 8.240,36
12	R\$ 5.472,35	R\$ 6.293,21	R\$ 7.237,19	R\$ 8.322,77
13	R\$ 5.527,08	R\$ 6.356,14	R\$ 7.309,56	R\$ 8.405,99
14	R\$ 5.582,35	R\$ 6.419,70	R\$ 7.382,65	R\$ 8.490,05
15	R\$ 5.638,17	R\$ 6.483,90	R\$ 7.456,48	R\$ 8.574,95
16	R\$ 5.694,55	R\$ 6.548,74	R\$ 7.531,05	R\$ 8.660,70
17	R\$ 5.751,50	R\$ 6.614,22	R\$ 7.606,36	R\$ 8.747,31
18	R\$ 5.809,01	R\$ 6.680,37	R\$ 7.682,42	R\$ 8.834,78
19	R\$ 5.867,10	R\$ 6.747,17	R\$ 7.759,24	R\$ 8.923,13
20	R\$ 5.925,77	R\$ 6.814,64	R\$ 7.836,84	R\$ 9.012,36
21	R\$ 5.985,03	R\$ 6.882,79	R\$ 7.915,21	R\$ 9.102,49
22	R\$ 6.044,88	R\$ 6.951,61	R\$ 7.994,36	R\$ 9.193,51
23	R\$ 6.105,33	R\$ 7.021,13	R\$ 8.074,30	R\$ 9.285,45
24	R\$ 6.166,38	R\$ 7.091,34	R\$ 8.155,04	R\$ 9.378,30
25	R\$ 6.228,05	R\$ 7.162,26	R\$ 8.236,59	R\$ 9.472,08
26	R\$ 6.290,33	R\$ 7.233,88	R\$ 8.318,96	R\$ 9.566,80
27	R\$ 6.353,23	R\$ 7.306,22	R\$ 8.402,15	R\$ 9.662,47
28	R\$ 6.416,76	R\$ 7.379,28	R\$ 8.486,17	R\$ 9.759,10
29	R\$ 6.480,93	R\$ 7.453,07	R\$ 8.571,03	R\$ 9.856,69
30	R\$ 6.545,74	R\$ 7.527,60	R\$ 8.656,74	R\$ 9.955,25
31	R\$ 6.611,20	R\$ 7.602,88	R\$ 8.743,31	R\$ 10.054,81
32	R\$ 6.677,31	R\$ 7.678,91	R\$ 8.830,74	R\$ 10.155,36
33	R\$ 6.744,08	R\$ 7.755,70	R\$ 8.919,05	R\$ 10.256,91
34	R\$ 6.811,52	R\$ 7.833,25	R\$ 9.008,24	R\$ 10.359,48
35	R\$ 6.879,64	R\$ 7.911,59	R\$ 9.098,32	R\$ 10.463,07
36	R\$ 6.948,44	R\$ 7.990,70	R\$ 9.189,31	R\$ 10.567,70
37	R\$ 7.017,92	R\$ 8.070,61	R\$ 9.281,20	R\$ 10.673,38
38	R\$ 7.088,10	R\$ 8.151,32	R\$ 9.374,01	R\$ 10.780,11
39	R\$ 7.158,98	R\$ 8.232,83	R\$ 9.467,75	R\$ 10.887,92
40	R\$ 7.230,57	R\$ 8.316,16	R\$ 9.562,43	R\$ 10.996,79

CARREIRA
A = Superior
B = Pós Graduação
C = 2ª Pós Graduação
D = Mestrado

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
SERVIÇO TEC. ADM. TRANSITÓRIO				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: PROV I				
CARGOS: Atendente de Enfermagem.				
Salário Inicial	R\$ 1.004,20		Nível (%)	1,00
	R\$ 1.004,20		Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 1.004,20	R\$ 1.104,61	R\$ 1.215,08	R\$ 1.336,58
2	R\$ 1.014,24	R\$ 1.115,66	R\$ 1.227,23	R\$ 1.349,95
3	R\$ 1.024,38	R\$ 1.126,82	R\$ 1.239,50	R\$ 1.363,45
4	R\$ 1.034,62	R\$ 1.138,09	R\$ 1.251,89	R\$ 1.377,08
5	R\$ 1.044,97	R\$ 1.149,47	R\$ 1.264,41	R\$ 1.390,85
6	R\$ 1.055,42	R\$ 1.160,96	R\$ 1.277,06	R\$ 1.404,76
7	R\$ 1.065,97	R\$ 1.172,57	R\$ 1.289,83	R\$ 1.418,81
8	R\$ 1.076,63	R\$ 1.184,30	R\$ 1.302,73	R\$ 1.433,00
9	R\$ 1.087,40	R\$ 1.196,14	R\$ 1.315,75	R\$ 1.447,33
10	R\$ 1.098,27	R\$ 1.208,10	R\$ 1.328,91	R\$ 1.461,80
11	R\$ 1.109,26	R\$ 1.220,18	R\$ 1.342,20	R\$ 1.476,42
12	R\$ 1.120,35	R\$ 1.232,38	R\$ 1.355,62	R\$ 1.491,18
13	R\$ 1.131,55	R\$ 1.244,71	R\$ 1.369,18	R\$ 1.506,10
14	R\$ 1.142,87	R\$ 1.257,15	R\$ 1.382,87	R\$ 1.521,16
15	R\$ 1.154,30	R\$ 1.269,73	R\$ 1.396,70	R\$ 1.536,37
16	R\$ 1.165,84	R\$ 1.282,42	R\$ 1.410,67	R\$ 1.551,73
17	R\$ 1.177,50	R\$ 1.295,25	R\$ 1.424,77	R\$ 1.567,25
18	R\$ 1.189,27	R\$ 1.308,20	R\$ 1.439,02	R\$ 1.582,92
19	R\$ 1.201,17	R\$ 1.321,28	R\$ 1.453,41	R\$ 1.598,75
20	R\$ 1.213,18	R\$ 1.334,49	R\$ 1.467,94	R\$ 1.614,74
21	R\$ 1.225,31	R\$ 1.347,84	R\$ 1.482,62	R\$ 1.630,89
22	R\$ 1.237,56	R\$ 1.361,32	R\$ 1.497,45	R\$ 1.647,20
23	R\$ 1.249,94	R\$ 1.374,93	R\$ 1.512,42	R\$ 1.663,67
24	R\$ 1.262,44	R\$ 1.388,68	R\$ 1.527,55	R\$ 1.680,30
25	R\$ 1.275,06	R\$ 1.402,57	R\$ 1.542,82	R\$ 1.697,11
26	R\$ 1.287,81	R\$ 1.416,59	R\$ 1.558,25	R\$ 1.714,08
27	R\$ 1.300,69	R\$ 1.430,76	R\$ 1.573,84	R\$ 1.731,22
28	R\$ 1.313,70	R\$ 1.445,07	R\$ 1.589,57	R\$ 1.748,53
29	R\$ 1.326,83	R\$ 1.459,52	R\$ 1.605,47	R\$ 1.766,02
30	R\$ 1.340,10	R\$ 1.474,11	R\$ 1.621,52	R\$ 1.783,68
31	R\$ 1.353,50	R\$ 1.488,85	R\$ 1.637,74	R\$ 1.801,51
32	R\$ 1.367,04	R\$ 1.503,74	R\$ 1.654,12	R\$ 1.819,53
33	R\$ 1.380,71	R\$ 1.518,78	R\$ 1.670,66	R\$ 1.837,72
34	R\$ 1.394,52	R\$ 1.533,97	R\$ 1.687,36	R\$ 1.856,10
35	R\$ 1.408,46	R\$ 1.549,31	R\$ 1.704,24	R\$ 1.874,66
36	R\$ 1.422,55	R\$ 1.564,80	R\$ 1.721,28	R\$ 1.893,41
37	R\$ 1.436,77	R\$ 1.580,45	R\$ 1.738,49	R\$ 1.912,34

38	R\$ 1.451,14	R\$ 1.596,25	R\$ 1.755,88	R\$ 1.931,47
39	R\$ 1.465,65	R\$ 1.612,22	R\$ 1.773,44	R\$ 1.950,78
40	R\$ 1.480,31	R\$ 1.628,34	R\$ 1.791,17	R\$ 1.970,29

CARREIRA
A = Médio
B = Superior
C = Pós Graduação
D = 2ª Pós Graduação

ANEXO IX				
TABELA DE VENCIMENTOS				
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO				
SERVIÇO TEC. ADM. TRANSITÓRIO				
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h				
CÓDIGO: PROV II				
CARGOS: Coordenador de Serviços.				
Salário Inicial	R\$ 1.969,19		Nível (%)	1,00
	R\$ 1.969,19		Carreira (%)	10,00
	A	B	C	D
1	R\$ 1.969,19	R\$ 2.166,11	R\$ 2.382,72	R\$ 2.621,00
2	R\$ 1.988,89	R\$ 2.187,77	R\$ 2.406,55	R\$ 2.647,21
3	R\$ 2.008,77	R\$ 2.209,65	R\$ 2.430,62	R\$ 2.673,68
4	R\$ 2.028,86	R\$ 2.231,75	R\$ 2.454,92	R\$ 2.700,42
5	R\$ 2.049,15	R\$ 2.254,07	R\$ 2.479,47	R\$ 2.727,42
6	R\$ 2.069,64	R\$ 2.276,61	R\$ 2.504,27	R\$ 2.754,69
7	R\$ 2.090,34	R\$ 2.299,37	R\$ 2.529,31	R\$ 2.782,24
8	R\$ 2.111,24	R\$ 2.322,37	R\$ 2.554,60	R\$ 2.810,06
9	R\$ 2.132,35	R\$ 2.345,59	R\$ 2.580,15	R\$ 2.838,16
10	R\$ 2.153,68	R\$ 2.369,05	R\$ 2.605,95	R\$ 2.866,55
11	R\$ 2.175,22	R\$ 2.392,74	R\$ 2.632,01	R\$ 2.895,21
12	R\$ 2.196,97	R\$ 2.416,66	R\$ 2.658,33	R\$ 2.924,16
13	R\$ 2.218,94	R\$ 2.440,83	R\$ 2.684,91	R\$ 2.953,41
14	R\$ 2.241,13	R\$ 2.465,24	R\$ 2.711,76	R\$ 2.982,94
15	R\$ 2.263,54	R\$ 2.489,89	R\$ 2.738,88	R\$ 3.012,77
16	R\$ 2.286,17	R\$ 2.514,79	R\$ 2.766,27	R\$ 3.042,90
17	R\$ 2.309,03	R\$ 2.539,94	R\$ 2.793,93	R\$ 3.073,33
18	R\$ 2.332,13	R\$ 2.565,34	R\$ 2.821,87	R\$ 3.104,06
19	R\$ 2.355,45	R\$ 2.590,99	R\$ 2.850,09	R\$ 3.135,10
20	R\$ 2.379,00	R\$ 2.616,90	R\$ 2.878,59	R\$ 3.166,45
21	R\$ 2.402,79	R\$ 2.643,07	R\$ 2.907,38	R\$ 3.198,11
22	R\$ 2.426,82	R\$ 2.669,50	R\$ 2.936,45	R\$ 3.230,10
23	R\$ 2.451,09	R\$ 2.696,20	R\$ 2.965,82	R\$ 3.262,40
24	R\$ 2.475,60	R\$ 2.723,16	R\$ 2.995,47	R\$ 3.295,02
25	R\$ 2.500,35	R\$ 2.750,39	R\$ 3.025,43	R\$ 3.327,97
26	R\$ 2.525,36	R\$ 2.777,89	R\$ 3.055,68	R\$ 3.361,25
27	R\$ 2.550,61	R\$ 2.805,67	R\$ 3.086,24	R\$ 3.394,86
28	R\$ 2.576,12	R\$ 2.833,73	R\$ 3.117,10	R\$ 3.428,81

29	R\$ 2.601,88	R\$ 2.862,07	R\$ 3.148,27	R\$ 3.463,10
30	R\$ 2.627,90	R\$ 2.890,69	R\$ 3.179,76	R\$ 3.497,73
31	R\$ 2.654,18	R\$ 2.919,59	R\$ 3.211,55	R\$ 3.532,71
32	R\$ 2.680,72	R\$ 2.948,79	R\$ 3.243,67	R\$ 3.568,04
33	R\$ 2.707,52	R\$ 2.978,28	R\$ 3.276,11	R\$ 3.603,72
34	R\$ 2.734,60	R\$ 3.008,06	R\$ 3.308,87	R\$ 3.639,75
35	R\$ 2.761,95	R\$ 3.038,14	R\$ 3.341,95	R\$ 3.676,15
36	R\$ 2.789,57	R\$ 3.068,52	R\$ 3.375,37	R\$ 3.712,91
37	R\$ 2.817,46	R\$ 3.099,21	R\$ 3.409,13	R\$ 3.750,04
38	R\$ 2.845,64	R\$ 3.130,20	R\$ 3.443,22	R\$ 3.787,54
39	R\$ 2.874,09	R\$ 3.161,50	R\$ 3.477,65	R\$ 3.825,42
40	R\$ 2.902,83	R\$ 3.193,12	R\$ 3.512,43	R\$ 3.863,67

CARREIRA
A = Médio
B = Superior
C = Pós Graduação
D = 2ª Pós Graduação

ANEXO IX					
TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
SERVIÇO PROFISSIONAL TRANSITÓRIO					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 h					
CÓDIGO: PROV III					
CARGO: Assistente de Planejamento e Gestão, Assistente de Recursos Humanos e Técnico em Contabilidade.					
Salário Inicial	R\$ 2.534,35		Nível (%)	1,00	
	R\$ 2.534,35		Carreira (%)	15,00	
	A	B	C	D	E
1	R\$ 2.534,35	R\$ 2.914,50	R\$ 3.351,68	R\$ 3.854,43	R\$ 4.432,59
2	R\$ 2.559,69	R\$ 2.943,65	R\$ 3.385,19	R\$ 3.892,97	R\$ 4.476,92
3	R\$ 2.585,29	R\$ 2.973,08	R\$ 3.419,04	R\$ 3.931,90	R\$ 4.521,69
4	R\$ 2.611,14	R\$ 3.002,81	R\$ 3.453,23	R\$ 3.971,22	R\$ 4.566,90
5	R\$ 2.637,25	R\$ 3.032,84	R\$ 3.487,77	R\$ 4.010,93	R\$ 4.612,57
6	R\$ 2.663,63	R\$ 3.063,17	R\$ 3.522,64	R\$ 4.051,04	R\$ 4.658,70
7	R\$ 2.690,26	R\$ 3.093,80	R\$ 3.557,87	R\$ 4.091,55	R\$ 4.705,28
8	R\$ 2.717,16	R\$ 3.124,74	R\$ 3.593,45	R\$ 4.132,47	R\$ 4.752,34
9	R\$ 2.744,34	R\$ 3.155,99	R\$ 3.629,38	R\$ 4.173,79	R\$ 4.799,86
10	R\$ 2.771,78	R\$ 3.187,55	R\$ 3.665,68	R\$ 4.215,53	R\$ 4.847,86
11	R\$ 2.799,50	R\$ 3.219,42	R\$ 3.702,33	R\$ 4.257,68	R\$ 4.896,34
12	R\$ 2.827,49	R\$ 3.251,62	R\$ 3.739,36	R\$ 4.300,26	R\$ 4.945,30
13	R\$ 2.855,77	R\$ 3.284,13	R\$ 3.776,75	R\$ 4.343,26	R\$ 4.994,75
14	R\$ 2.884,32	R\$ 3.316,97	R\$ 3.814,52	R\$ 4.386,70	R\$ 5.044,70
15	R\$ 2.913,17	R\$ 3.350,14	R\$ 3.852,66	R\$ 4.430,56	R\$ 5.095,15
16	R\$ 2.942,30	R\$ 3.383,64	R\$ 3.891,19	R\$ 4.474,87	R\$ 5.146,10
17	R\$ 2.971,72	R\$ 3.417,48	R\$ 3.930,10	R\$ 4.519,62	R\$ 5.197,56
18	R\$ 3.001,44	R\$ 3.451,66	R\$ 3.969,40	R\$ 4.564,81	R\$ 5.249,54
19	R\$ 3.031,45	R\$ 3.486,17	R\$ 4.009,10	R\$ 4.610,46	R\$ 5.302,03
20	R\$ 3.061,77	R\$ 3.521,03	R\$ 4.049,19	R\$ 4.656,57	R\$ 5.355,05

21	R\$ 3.092,39	R\$ 3.556,24	R\$ 4.089,68	R\$ 4.703,13	R\$ 5.408,60
22	R\$ 3.123,31	R\$ 3.591,81	R\$ 4.130,58	R\$ 4.750,16	R\$ 5.462,69
23	R\$ 3.154,54	R\$ 3.627,72	R\$ 4.171,88	R\$ 4.797,67	R\$ 5.517,32
24	R\$ 3.186,09	R\$ 3.664,00	R\$ 4.213,60	R\$ 4.845,64	R\$ 5.572,49
25	R\$ 3.217,95	R\$ 3.700,64	R\$ 4.255,74	R\$ 4.894,10	R\$ 5.628,21
26	R\$ 3.250,13	R\$ 3.737,65	R\$ 4.298,30	R\$ 4.943,04	R\$ 5.684,50
27	R\$ 3.282,63	R\$ 3.775,02	R\$ 4.341,28	R\$ 4.992,47	R\$ 5.741,34
28	R\$ 3.315,46	R\$ 3.812,78	R\$ 4.384,69	R\$ 5.042,40	R\$ 5.798,75
29	R\$ 3.348,61	R\$ 3.850,90	R\$ 4.428,54	R\$ 5.092,82	R\$ 5.856,74
30	R\$ 3.382,10	R\$ 3.889,41	R\$ 4.472,82	R\$ 5.143,75	R\$ 5.915,31
31	R\$ 3.415,92	R\$ 3.928,31	R\$ 4.517,55	R\$ 5.195,18	R\$ 5.974,46
32	R\$ 3.450,08	R\$ 3.967,59	R\$ 4.562,73	R\$ 5.247,14	R\$ 6.034,21
33	R\$ 3.484,58	R\$ 4.007,27	R\$ 4.608,35	R\$ 5.299,61	R\$ 6.094,55
34	R\$ 3.519,42	R\$ 4.047,34	R\$ 4.654,44	R\$ 5.352,60	R\$ 6.155,49
35	R\$ 3.554,62	R\$ 4.087,81	R\$ 4.700,98	R\$ 5.406,13	R\$ 6.217,05
36	R\$ 3.590,16	R\$ 4.128,69	R\$ 4.747,99	R\$ 5.460,19	R\$ 6.279,22
37	R\$ 3.626,07	R\$ 4.169,98	R\$ 4.795,47	R\$ 5.514,79	R\$ 6.342,01
38	R\$ 3.662,33	R\$ 4.211,68	R\$ 4.843,43	R\$ 5.569,94	R\$ 6.405,43
39	R\$ 3.698,95	R\$ 4.253,79	R\$ 4.891,86	R\$ 5.625,64	R\$ 6.469,49
40	R\$ 3.735,94	R\$ 4.296,33	R\$ 4.940,78	R\$ 5.681,90	R\$ 6.534,18

CARREIRA

A = Médio

B = Superior

C = Pós Graduação

D = 2ª Pós Graduação

E = Mestrado

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 133/2013

ABRE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER NECESSIDADES DE PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL SUBSTITUTOS, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade ao que dispõe as Leis Municipais nº. 2.307/2009 e Lei nº. 2236/2008, TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas, por TEMPO DETERMINADO, sob o Regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme os cargos abaixo relacionados, de Professores e Educador Infantil substitutos, para atender em caráter de excepcional interesse público, necessidades emergenciais e temporárias, lotados na Secretaria Municipal de Educação para atuarem nas escolas municipais e centros de educação infantil.

O candidato que pretender concorrer a uma vaga para professor ou educador infantil substituto, deverá optar apenas por uma modalidade, atendendo a formação exigida neste edital.

Abrir-se-ão vagas para:

- Educador Infantil;
- Professor para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano);
- Professor com Habilitação em Educação Artística;
- Professor com Habilitação em Educação Física; e
- Professor com Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês).

As funções de Professor e Educador Infantil, substitutos, terão jornada de trabalho fixada para a categoria funcional, conforme Item 1, deste Edital, a ser cumprida no horário disponibilizado pela unidade escolar.

1. QUADRO DE CARGOS, SALÁRIOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS ESPECÍFICOS:								
CARGO	ATUAÇÃO	SALÁRIO	VAGAS	VAGAS PORTADOR NECESSIDADES ESPECIAIS	VAGAS AFRO-DESCENDENTES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS
EDUCADOR INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 1.581,59	10	-	-	40 horas	R\$ 40,00	Formação em magistério de nível médio na modalidade Normal ou equivalente.
PROFESSOR	PROFESSOR P/ O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)	R\$ 1.047,58	05	-	-	20 horas	R\$ 40,00	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em magistério dos anos iniciais do ensino fundamental e educação infantil; ou Curso Normal Superior.
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	R\$ 1.047,58	CR	-	-	20 horas	R\$ 40,00	Licenciatura em Educação Artística.
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 1.047,58	CR	-	-	20 horas	R\$ 40,00	Licenciatura em Educação Física.
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA(INGLÊS)	R\$ 1.047,58	CR	-	-	20 horas	R\$ 40,00	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Estrangeira (Inglês).

* CR = Cadastro Reserva

2. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. O candidato deverá possuir 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2. O candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 2.3. O candidato deverá estar em dia com serviço militar (se do sexo masculino);
- 2.4. O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.5. O candidato não deverá estar em exercício de cargo público, de acordo com o previsto no inciso XVI e XVII da Constituição Federal;
- 2.6. O candidato não poderá ter tido vínculo empregatício com esta Municipalidade em período inferior a 24 meses da data da nova contratação;
- 2.7. O candidato não poderá estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal;
- 2.8. O candidato deverá comprovar a inexistência de antecedentes criminais;
- 2.9. O candidato deverá comprovar todos os requisitos exigidos para o cargo no dia da contratação;
- 2.10. O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a apresentação de competente exame admissional.

3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. DA INSCRIÇÃO
 - 1.1.1. O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir do dia **25 de outubro de 2013 até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2013 somente via internet**, no endereço eletrônico: www.ibipora.pr.gov.br, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o **boleto bancário** para o pagamento da taxa de inscrição;
 - 1.1.2. O valor da taxa de inscrição corresponde a R\$40,00 (quarenta reais);
 - 1.1.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o **dia 25 de novembro de 2013**, nas casas lotéricas ou em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, mediante apresentação do Boleto Bancário impresso;
 - 1.1.4. Não haverá isenção do valor da taxa da inscrição;
 - 1.1.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena

Vacina contra a catapora já está disponível nos postos de saúde

Vacina está incluída na tetra viral, que também protege contra sarampo, caxumba e rubéola, e será ofertada para crianças de 15 meses de idade

**Processo Seletivo para
AGENTE SANITÁRIO**

**Inscrições:
04/10/2013 à 04/11/2013**

www.ibipora.pr.gov.br

- deste Teste Seletivo;
- 1.1.6 O candidato que efetuar mais de uma inscrição será confirmado apenas a inscrição que teve o pagamento da taxa efetuado, e caso houver mais do que um pagamento de inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição sendo as demais canceladas;
- 1.1.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- 1.1.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição;
- 1.1.9 Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax, por via postal ou pelos correios e as pagas em cheque, que venha a ser devolvido por qualquer motivo;
- 1.1.10 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRF, CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/1997;
- 1.1.11 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação verificada em qualquer etapa do presente Teste Seletivo, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pela Prefeitura do Município;
- 1.1.12 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a contratação;
- 1.1.13 Aos candidatos afrodescendentes, nos termos do § 2º, inciso I do Artigo 11 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 1 deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato afro descendente aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) contratações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do teste seletivo;
- 1.1.14 Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição e mediante declaração escrita, reconhecida em cartório competente, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencente à raça/etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto nos parágrafos 3º, inciso I, e 4º do artigo 11 da Lei Municipal nº 2.236/2008;
- 1.1.15 A declaração preenchida, assinada e reconhecida em Cartório deverá ser entregue quando da convocação para o início dos procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo;
- 1.1.16 É assegurado ao afrodescendente o direito de inscrever-se em uma das vagas reservadas por este Edital, devendo fazer essa opção, sob sua inteira responsabilidade, no momento da inscrição, na forma descrita neste Edital;
- 1.1.17 Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência;
- 1.1.18 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 3.1.13 em qualquer etapa do presente teste seletivo, ela implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido do cargo pela Prefeitura do Município de Ibiporá;
- 1.1.19 O candidato afrodescendente participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;
- 1.1.20 As pessoas com necessidades especiais, nos termos do § 2º, do Art. 11 da Lei Municipal nº. 2.236/2008, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 1 deste Edital, ou seja, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Teste Seletivo, a cada 10 (dez) contratações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do Teste Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência;
- 1.1.21 É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;
- 1.1.22 Para inscrever-se como pessoa com necessidades especiais, o candidato deverá observar no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos neste Edital, asseguratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital a pessoa com necessidades especiais;
- 1.1.23 O candidato inscrito como pessoa com necessidades especiais que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência;
- 1.1.24 O candidato que for admitido na condição de pessoa com necessidades especiais não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo;
- 1.1.25 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas à pessoa com necessidades especiais, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

4. DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. Será divulgada em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento das inscrições, na **data provável de 29/11/2013**, por meio de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas. O edital aqui mencionado será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro de Editais e no site da Prefeitura do Município de Ibiporá – PR, <http://www.ibipora.pr.gov.br>;
- 4.2. No Edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para afrodescendentes e às vagas para portadores de deficiências;
- 4.3. Quanto ao indeferimento de inscrições, caberá pedido de recurso sem efeito suspensivo, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data de divulgação do Edital mencionado no "subitem 4.1", no **período provável de 02/12/2013 e 03/12/2013**, das 08h00 às 17h00 no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ibiporá-PR, situado à Rua Pe. Vitoriano Valente, 540 – Centro, mediante requerimento próprio por meio do formulário de recurso constante no ANEXO IV juntado à comprovação de pagamento da inscrição;
- 4.4. Os recursos protocolados serão remetidos à Comissão Organizadora do Teste Seletivo que decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado por meio de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporá, afixado no Quadro próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>, na **data provável de 06/12/2013**;

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. Será divulgada em até **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento das inscrições, por meio de edital, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e indeferidas. O edital aqui mencionado será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro de Editais e no site da Prefeitura do Município de Ibiporá – PR, <http://www.ibipora.pr.gov.br>, na **data provável de 06/12/2013**;

6. DOS PRÉ - REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- 6.1. Constitui pré-requisito específico, a apresentação do diploma ou certificado de curso superior nas áreas constantes da Tabela 1, do presente Edital;
- 6.2. O candidato que concluir seu curso em 2013, e que ainda não esteja de posse do diploma oficial ou do certificado, poderá apresentar Declaração de Conclusão de curso expedida pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou para pontuação na prova de títulos, **porém, no ato da admissão deverá obrigatoriamente apresentar o Diploma ou Certificado**;
- 6.3. Sendo apresentada Declaração de Conclusão, a mesma deverá ser em papel timbrado, contendo nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.

7. DA AVALIAÇÃO:

- 7.1. O teste seletivo simplificado será realizado mediante avaliação de títulos, experiência docente e aperfeiçoamento profissional de caráter classificatório.

8. DA SELEÇÃO:

- 8.1. A seleção consistirá da análise dos títulos, da experiência docente e do aperfeiçoamento profissional apresentados segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos no item 13 deste Edital, por Comissão Especial de Avaliação/Banca

Examinadora constituída por 3 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibiporá;

- 8.2. Os candidatos deverão apresentar originais e fotocópias dos documentos referentes à avaliação, relacionando-os em 02 (duas) vias, sendo que: a 1ª via deverá estar acompanhada da fotocópia dos documentos, **nos dias 10/12/2013 e 11/12/2013, das 8:00 às 17:00 horas** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ibiporá, na Rua Padre Vitoriano Valente, 540, que remeterá à Comissão Especial de Avaliação/Banca Examinadora;
- 8.3. A 2ª via servirá como protocolo da entrega dos documentos, ficando de posse do candidato;
- 8.4. A fotocópia dos títulos, da experiência docente e de aperfeiçoamento profissional será conferida e autenticada com os originais;
- 8.5. **A relação dos títulos, dos documentos comprobatórios da experiência profissional docente e do aperfeiçoamento, constantes no ANEXO III, bem como as fotocópias, deverão estar envelopadas contendo o nome do candidato e o cargo a que concorre;**
- 8.6. O recebimento dos títulos somente ocorrerá **nos dias 10/12/2013 e 11/12/2013, das 8:00 às 17:00 horas**, conforme item 8.2.

9. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

- 9.1. A prova de títulos, de experiência docente e de aperfeiçoamento profissional será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as tabelas abaixo:

a) TABELA I - TITULAÇÃO (máximo de 60 pontos)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CANDIDATOS AO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL				
ITEM	TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Magistério ou Equivalente	01	05	05
02	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior	01	10	10
03	Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação (mínimo de 360 horas)	02	15	30
04	Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação	01	15	15

b) TABELA II - TITULAÇÃO (máximo de 60 pontos)

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CANDIDATOS AO CARGO DE PROFESSOR*				
ITEM	TÍTULOS ACADÊMICOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, Educação Física, Educação Artística, Letras com habilitação em Língua Estrangeira (Inglês).	01	10	10
02	Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação (mínimo de 360 horas)	02	15	30
03	Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação	01	20	20

* Professor para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano); Professor com Habilitação em Educação Artística; Professor com Habilitação em Educação Física; e Professor com Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês).

c) APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (máximo de 10 pontos)

Será atribuído 0,1 (um décimo) de pontos para cada hora de curso de extensão, aperfeiçoamento, participação em congresso, atualização ou capacitação concluídos a partir de Janeiro de 2010, sendo esses voltados à área da Educação, apresentados por meio de certificados ou declarações, em papel timbrado, datado e devidamente assinado pelo responsável.

d) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 30 pontos)

Será atribuído 03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses de efetivo exercício no magistério, comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou Declaração datada, em papel timbrado devidamente assinada pelo representante legal da instituição, a qual comprovará o tempo de experiência em:

- a) regência na educação infantil;
- b) regência no ensino fundamental anos iniciais e;
- c) regência nas disciplinas de habilitação específica (Educação Artística, Educação Física e Educação em Língua Estrangeira - Inglês);
- d) **a comprovação do tempo de serviço a ser apresentada pelo candidato deverá ser na modalidade ou disciplina para a qual o mesmo se inscreveu.**

10. DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SERÃO ACEITAS:

- 10.1. Declaração da Instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente;
- 10.2. Cópia do registro em carteira de trabalho, apresentada juntamente com a original, na qual conste a prestação de serviços como professor na educação infantil, nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou nas disciplinas de habilitação específica;
- 10.3. Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório.

11. DESCLASSIFICAÇÃO:

- 11.1. Será desclassificado o candidato que:
- 11.1.1. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido;
- 11.1.2. Não protocolar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Ibiporá, a entrega dos títulos e/ou documentos citados no item 9 dentro do prazo estipulado no item 8.6 do presente Edital;
- 11.1.3. Não obter a pontuação mínima estipulada no item 12.1 do presente Edital.

12. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 12.1. A classificação será obtida pela somatória dos critérios de pontuação constante no item 8, **sendo considerado para efeito desta classificação o candidato que obtiver nota mínima de 50 pontos.**

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 13.1. Os critérios de desempate de candidatos são assim estabelecidos, na seguinte ordem:
- 13.1.1. Maior idade;
- 13.1.2. Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- 13.1.3. Permanecendo ainda o empate, o que tiver maior tempo de serviço público municipal, estadual ou federal.

14. DO RESULTADO:

- 14.1. O resultado será afixado no Quadro de Editais do prédio da Prefeitura de Ibiporá, situado à Rua Padre Vitoriano Valente, 540 e publicado no Jornal Oficial do Município de Ibiporá e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br> no **dia 13 de dezembro de 2013**;

15. RECURSO DO RESULTADO FINAL:

- 15.1. Quanto ao resultado final caberá recurso que poderá ser interposto até 02 (dois) dias úteis após a data da publicação da classificação final no órgão da imprensa oficial, nas datas prováveis de **16/12/2013 e 17/12/2013**;
- 15.2. O recurso aqui mencionado deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Ibiporá, no período compreendido das **08h:00 às 17h:00**, conforme Anexo IV;

- 15.3. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado;
- 15.4. Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado;
- 15.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos;
- 15.6. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato;
- 15.7. A Comissão Examinadora do Teste Seletivo, após análise dos pedidos, decidirá sobre sua aceitação e publicará, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a data do protocolo de recursos.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL e HOMOLOGAÇÃO:

- 16.1. Depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, será publicado um novo resultado final do Teste Seletivo, com a relação dos nomes e notas dos candidatos, caso houver mudança.
- 16.2. O novo resultado final do teste seletivo será através de Edital e publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>. Também será publicada (caso haja), a relação dos candidatos aprovados portadores de deficiência e afrodescendentes;
- 16.3. A divulgação dos Recursos e da Classificação Final, e a Homologação do Teste Seletivo estão prevista para o dia **20/12/2013**;
- 16.4. O Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município junto com o Resultado e Classificação Final, e será publicado por meio de Edital no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>.

17. DA VALIDADE:

- 17.1. O Teste Seletivo terá validade de 01 (um) ano a contar da data de publicação de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal de Ibiporã.

18. DA CONVOCAÇÃO:

- 18.1. Para a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, será obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
- 18.2. A inexistência de Declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Teste Seletivo, importará na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais;
- 18.3. O Departamento de Recursos Humanos procederá à convocação e o encaminhamento dos candidatos aprovados para as vagas existentes, por meio de Edital publicado no Jornal Oficial do Município, sendo que:
- a) O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, importará na sua eliminação do Teste Seletivo, no qual será considerado desistente;
- b) Comparecendo o candidato, o mesmo terá até 03 (três) dias úteis para declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, sob pena de ser considerado desistente e automaticamente eliminado do Teste Seletivo caso não o faça.
- 18.4. De acordo com a necessidade da Administração Municipal o professor poderá ser convocado para o exercício da função por 40 horas semanais.

19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. A contratação está condicionada a comprovação de que o candidato goza de boa saúde física e mental, sendo a mesma efetuada após o candidato ser considerado apto nos exames pré-admissionais necessários;
- 19.2. Após a aprovação da documentação, o candidato convocado comparecerá ao Departamento de Recursos Humanos, quando será encaminhado à **Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional** – DGSO, para providenciar os exames médicos necessários;
- 19.3. O candidato deverá comprovar que possui os requisitos gerais e específicos mínimos exigidos do cargo, conforme Item 1 do presente Edital, e apresentar a documentação exigida no ato da Contratação, a qual não poderá ser complementada posteriormente;
- 19.4. O candidato deverá ainda apresentar fotocópias dos documentos relacionados no item 20 deste Edital. Não havendo a apresentação importa em insubsistência da inscrição, nulidade da aprovação ou classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração;
- 19.5. Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, **terão validade de até 12 (doze) meses não podendo ser prorrogados**, nos termos do inciso II, do artigo 3º da Lei nº 2.307/2009;
- 19.6. Os candidatos convocados serão contratados pelo Prazo Determinado de até 12 (doze) meses a contar da data de contratação, sob a égide da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho);
- 19.7. O contrato de trabalho não será prorrogado em hipótese alguma.

20. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

- a) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- b) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- c) Cédula de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento ou nascimento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- j) Certidão negativa Forense;
- k) 02 fotos 3x4 recentes;
- l) Fotocópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; e
- m) Outros documentos que se fizerem necessários.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 21.1. O Teste Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Ibiporã, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação;
- 21.2. Serão oferecidas vagas existentes nas escolas municipais e centros de educação infantil pertencentes à rede Municipal de Ensino;
- 21.3. O candidato assumirá turma para o exercício da função, no período em que a instituição disponibilizar a vaga;
- 21.4. Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal;
- 21.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame;
- 21.6. Este Teste Seletivo objetiva suprir vagas de professor e educador infantil titulares em suas ausências. Portanto, no retorno dos mesmos os seus substitutos poderão ser alocados em outro estabelecimento de ensino de acordo com as necessidades da instituição, ou então será efetivado o seu desligamento;
- 21.7. Será excluído do Teste Seletivo, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que:
- a) Ter-se utilizado qualquer meio para burlar o Teste Seletivo;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Deixar de apresentar quaisquer documentos comprobatórios dos requisitos exigidos;
- d) **Teve vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ibiporã nos últimos 24 meses.**
- 21.8. A contratação está condicionada à comprovação de que o candidato goza de boa saúde física e mental;
- 21.9. Fica facultado à Administração Municipal o direito de promover as contratações à medida das necessidades emergenciais de serviço;
- 21.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- 21.11. O candidato aprovado no Teste Seletivo deverá manter atualizado o seu endereço e o número do telefone para contatos, mediante requerimento, pois poderá perder a vaga quando for convocado, caso as mudanças não sejam comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos;

- 21.12. O Teste Seletivo obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e eficiência;
- 21.13. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.

IBIPORÃ, aos 21 dias do mês de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

A N E X O I**EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 133 / 2013 .****CRONOGRAMA PREVISTO**

EVENTO	DATA PREVISTA*
Período de inscrições	25/10/2013 a 24/11/2013
Divulgação das Inscrições	29/11/2013
Período de Recursos das Inscrições	02/12/2013 a 03/12/2013
Divulgação dos Recursos e Homologação das Inscrições	06/12/2013
Período para entrega dos títulos e demais documentação, contidas no item 9 deste Edital, para avaliação em caráter classificatório	10/12/2013 a 11/12/2013
Divulgação das Notas e Classificação	13/12/2013
Divulgação da Banca Examinadora	13/12/2013
Período de Recursos do Resultado Final	16/11/2013 e 17/12/2013
Divulgação dos Recursos, Classificação Final e Homologação	20/12/2013

* O cronograma previsto está sujeito a alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo devidamente publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro de Editais e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ibipora.pr.gov.br>

A N E X O II**EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 133 / 2013 .****DESCRIÇÃO DOS CARGOS****Educador infantil**

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativopedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando à criança o desenvolvimento físico, psicomotor, intelectual e emocional;
- Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança;
- Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual;
- Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar;
- Desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar;
- Pesquisa e propõe práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- Participa com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Mantém-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- Divulga as experiências educacionais realizadas;
- Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares;
- Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado;
- Cumpre e faz cumprir o horário e o calendário escolar;
- Avalia o trabalho do aluno, de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas;
- Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade;
- Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

Professor com Habilitação em Educação Física

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao

- planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacionais e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realizam atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas;

Professor com Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês)

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
 - Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacionais e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;

- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas.

Professor com Habilitação em Educação Artística

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas;

Professor de Ensino Fundamental e Anos Iniciais (1º ao 5º ano)

- Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania;
- Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino;
- Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co-responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social;
- Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;

- Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- Informa aos pais e responsáveis sobre a freqüência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participa do planejamento geral da escola;
- Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participa da escolha do livro didático;
- Participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Acompanha e orienta estagiários;
- Zela pela integridade física e moral do aluno;
- Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Elabora projetos pedagógicos;
- Participa de reuniões interdisciplinares;
- Confecciona material didático;
- Realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais para os setores específicos de atendimento;
- Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- Participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- Incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- Participa do conselho de classe;
- Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
- Incentiva o gosto pela leitura;
- Desenvolve a auto-estima do aluno;
- Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Mantém atualizados os registros de aula, freqüência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Apresenta propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino;
- Participa da gestão democrática da unidade escolar;
- Executa outras atividades correlatas;

ANEXO III - Educador Infantil

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 133/2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ- PR
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
E APERFEIÇOAMENTO
Edital n°. 133/2013**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Cargo:			
Inscrição:		CPF:	

À COMISSÃO EXAMINADORA

Para fins de participação na prova de títulos, experiência docente e aperfeiçoamento profissional, apresento os seguintes documentos:

Quant.	Marque "X"	CURSOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	Nota obtida (deixar em branco)
		Magistério ou Equivalente	01	05	
		Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia e Normal Superior	01	10	
		Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação (mínimo de 360) horas	02	15	
		Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação	01	15	
EXPERIÊNCIA DOCENTE					

	Documentação apresentada	Período máximo 5 anos		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL				
	Certificados apresentados	Até 100 horas		

Número de laudas protocoladas: _____ Recebido em : ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Visto de Recebimento

INSTRUÇÕES:

- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em **duas vias**;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme nas normas estabelecidas no Edital de Abertura.

ANEXO III - Professor*

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 133/2013.

* Professor para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º e 5º ano); Professor com Habilitação em Educação Artística; Professor com Habilitação em Educação Física; e Professor com Habilitação em Língua Estrangeira (Inglês).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ- PR
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
E APERFEIÇOAMENTO
Edital n°. 133/2013**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Cargo:			
Inscrição:		CPF:	

À COMISSÃO EXAMINADORA

Para fins de participação na prova de títulos, experiência docente e aperfeiçoamento profissional, apresento os seguintes documentos:

Quant.	Marque "X"	CURSOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	Nota obtida (deixar em branco)
		Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Física, Educação Artística, Letras com habilitação em Língua Estrangeira (Inglês), ou Curso Normal Superior.	01	10	
		Curso de Pós-graduação em nível de Especialização na área de Educação (mínimo de 360) horas	02	15	
		Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de Educação	01	20	
EXPERIÊNCIA DOCENTE					
		Documentação apresentada	Período máximo 5 anos		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL					
		Certificados apresentados	Até 100 horas		

Número de laudas protocoladas: _____ Recebido em : ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Visto de Recebimento

INSTRUÇÕES:

- O candidato deverá apresentar o Formulário de Apresentação de Títulos previamente preenchido em **duas vias**;
- Somente serão analisados pela COMISSÃO EXAMINADORA os requerimentos protocolados dentro dos prazos previstos, conforme nas normas estabelecidas no Edital de Abertura.

ANEXO IV

EDITAL DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 133/2013.

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 133/2013
REQUERIMENTO DE RECURSO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	

Cargo Pretendido:		Fone:	
-------------------	--	-------	--

- À
 COMISSÃO ORGANIZADORA
 COMISSÃO EXAMINADORA

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Ibiporã, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas nos Edital de Abertura nº. 133/2013.
- Deverá ser apresentado um recurso por formulário;
- Os recursos devem apresentar argumentação lógica e consistente.

EDITAL No. 134/2013, DE 23 OUTUBRO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR PÚBLICO o RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL do Teste Seletivo Simplificado, aberto através do Edital de Abertura Nº. 071/2013, das categorias funcionais de MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO CLÍNICO GERAL (p/ atendimento em ESF e atenção domiciliar), MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSQUIATRA.

Art. 2º Divulga conforme **ANEXO I** deste Edital, o resultado e a classificação final dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, para vagas de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

Art. 3º Não houve candidato aprovado para as vagas reservadas, na condição de **AFRODESCENDENTE**.

Art.4º Não houve candidato aprovado para as vagas reservadas aos **PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**.

Art. 5º Quanto ao resultado final caberá pedido de recurso, desde que devidamente fundamentado, à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação.

Parágrafo único. O recurso aqui mencionado deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos das 08h00min às 17h00min, conforme **Anexo IV**, do Edital de Abertura Nº. 071/2013.

Art. 7º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA
 Prefeito Municipal

Edital nº.134 /2013 – 02/02

**ANEXO I – do Resultado e Classificação Final
 para vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA**

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Classif.	Cód. Inscrição	NOME	NOTA
1	2376	PAULO SORACE JUNIOR	22,0
2	2368	WILDEA LICE DE CARVALHO JENNINGS PEREIRA	10,0
3	2382	JULIANA DA SILVA SOUZA	03,0
4	2366	ISABELLA THEREZA XAVIER GIL	00,0
5	2370	HEITOR ANDRADE CESAR DE OLIVEIRA	00,0

MÉDICO CLÍNICO GERAL (p/ atendimento em ESF e atenção domiciliar)

Classif.	Cód. Inscrição	NOME	
1	2380	NAIARA RIBEIRO DE FREITAS	40,0
2	2371	TAMARA ANDREA APARECIDA DE SANTANA	04,0

MÉDICO GINECOLOGISTA

Classif.	Cód. Inscrição	NOME	
1	2379	FABIAN DA CAS LAVAL	39,0
2	2374	DEBORA FRANCHINI DE ALMEIDA	00,0

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Classif.	Cód. Inscrição	NOME	
1	2367	EMERSON LEANDRO KEIITI HASHIMOTO	10,0

MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Cód. Inscrição	NOME	
1	2381	PAMELA FERNANDA ALVES BARBOSA	10,0

MÉDICO PSQUIATRA

Cód. Inscrição	NOME	
NÃO HOUE INSCRITOS		

EDITAL Nº 135, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

DESCCLASSIFICA A HABILITAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**.

Art. 1º **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a DESCCLASSIFICAÇÃO das candidatas abaixo relacionadas, tendo em vista que as candidatas convocadas por meio do Edital nº. 131, de 09 de outubro de 2013, não preencheram os requisitos exigidos no Edital de abertura.

Cargo: EDUCADOR INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
115º	TALITA DA SILVA CANO
117º	EIDI KARINA KITSUSSE

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
 Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

EDITAL Nº 136, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS HABILITADAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO, ABERTO PELO EDITAL Nº 090/2011 DA CATEGORIA FUNCIONAL DE: EDUCADOR INFANTIL.

FACE HABILITAÇÃO em Concurso Público ficam as candidatas abaixo, convocadas a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade para a **comprovação dos pré-requisitos e encaminhamento para exames pré-admissionais**.

CATEGORIA FUNCIONAL DE: **EDUCADOR INFANTIL**.

Classificação	Nome do Candidato
118º	MARGARETE ALVES FERREIRA CALEFI
119º	MARLI LOPES DE SOUZA

O não comparecimento em até 03 (três) dias úteis após a publicação no órgão oficial de Imprensa do Município no "Jornal Oficial do Município de Ibiporã", DESCCLASSIFICARÁ E ELIMINARÁ a candidata do Concurso Público automaticamente.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO JOSÉ MARIA FERREIRA
 Secretário Municipal de Administração Prefeito do Município

Assessoria Parlamentar

sanciono a seguinte: A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal,

LEI Nº 2.647/2013

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação de Ginástica Rítmica de Ibiporã – AGINARI.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para os devidos fins, a Associação de Ginástica Rítmica de Ibiporã (AGINARI), Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, que tem por objetivo "incentivar e exercer a prática de atividades de caráter desportivo, principalmente a ginástica rítmica, social recreativo, cultural, cívico e educacional". Fundada em 27 de novembro de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 13.748.952/0001-30, com estatuto próprio, registrado sob nº 0000335, Livro A-015, no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibiporã.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 02 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito de Ibiporã

Ref.:

Projeto de Lei nº 012/2013-LE

Autoria: Vereadora Maricelia Soares de Sá

DECRETO Nº 482 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança Gestão 2013-2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 64, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação – CMAA do Programa Prefeito Amigo da Criança Gestão 2013-2016, composta pelos seguintes representantes:

I - Representantes do Poder Público:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**
Ana Cláudia Vieira Martins- Secretária Municipal de Assistência Social
- b) **Secretaria Municipal de Educação**
Emerson José de Oliveira- Professor de Educação Física
- c) **Secretaria Municipal de Assistência Saúde**
Ilto de Souza – Assessor de Gabinete
- d) **Secretaria Municipal de Finanças**
Débora Batista de Lima Borges – Diretora
- e) **Conselho Tutelar**
Ana Paula Visnadi – Conselheira Tutelar

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a) **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA**
Paulo Silvério Pereira - Presidente do CMDCA - Representante de Entidades não Governamentais
- b) **Conselheira Municipal representante de Associação de Moradores**
Marlene Rosa de Almeida Costa
- c) **Pastoral da Criança**
Sebastiana Tirado dos Santos - Presidente
- d) **Associação de Pais e Mestres**
Geneci Gonçalves Vianna
- e) **Conselho dos Direitos da Pessoa Com Deficiência – CMDPD**
Maria Cecília Cardoso Batina

Ibiporã, 22 de Outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

Secretaria de Educação**RESOLUÇÃO 016/2013**

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Deliberação 007/2010/CME, considerando o parecer técnico nº 024/2013 e o parecer do Conselho Municipal de Educação nº 23/2013,

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR, por 5 (cinco) anos o funcionamento do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Vera Lucia Pansardi Casagrande – Ensino Fundamental, localizada na Rua Rio de Janeiro nº 281 – Conjunto Henrique Alves Pereira, Ibiporã, Paraná.

Art. 2º A Escola Municipal Professora Vera Lucia Pansardi Casagrande – Ensino Fundamental é mantida pela Prefeitura Municipal de Ibiporã.

Art. 3º A renovação da autorização de funcionamento deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes do término do estipulado por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retrativo a 02 de março de 2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 23 de outubro de 2013.

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi

Secretária Municipal de Educação

Decreto 006/2013

ATO ADMINISTRATIVO 011/2013

A Secretária Municipal de Educação de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido na Deliberação 007/2009 – CME e na Instrução Normativa 10/2010,

RESOLVE

Art. 1º Designar os funcionários abaixo relacionados para constituírem a comissão encarregada dos trabalhos referentes ao processo de CLASSIFICAÇÃO do aluno LUIS ROGERIO BATISTA, que ocorrerá na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.

NOME	FUNÇÃO
Susanne Torres Guimarães	Diretora do estabelecimento de ensino
Rosemary Bento	Representante da equipe pedagógica
Dayane M. S. Delfino	Secretário
Eunice Lavratti	Professora

Art. 2º Caberá aos membros da Comissão, ora designada, executar os trabalhos conforme regulamenta os artigos 18 a 22 da Instrução Normativa 10/2010.

Art. 3º Os trabalhos da comissão deverão ser finalizados automaticamente no término do processo de classificação acima citado.

Art. 4º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 16 de outubro de 2013

Maria Margareth Rodrigues Coloniezi
Secretária Municipal de Educação
Decreto 006/2013



Contratos

EXTRATO DE DÉCIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ICOPAN LTDA
CONCORRÊNCIA Nº 004/2010 – PROCESSO ADM. Nº 211/2010 - CONTR. Nº. 198/2010

OBJETO: construção, com fornecimento de materiais, de 01 (uma)

Unidade de Pronto Atendimento- UPA Porte I, localizado na Av. Souza Neves, parte do lote n.º 39 da Gleba Patrimônio Ibiporã.

OBJETIVO DO TERMO: PRROGAÇÃO DE PRAZO

O presente Termo Aditivo objetiva:

Prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 31 de janeiro de 2014.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO : 25 de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: BRUSCHI & VILHA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 111/2013 – CONVITE Nº. 011/2013 – CONTRATO Nº. 163/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais para confecção de enfeites natalinos.
VALOR TOTAL: R\$ 27.814,00 (vinte e sete mil, oitocentos e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de outubro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 3670
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.002.15.452.00032-056
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 00000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
PROC. ADM. Nº. 175/2012 – Pregão Nº. 056/2012 – CONTRATO Nº. 242/2012.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e botijões.
OBJETIVO:
Prorrogar a vigência do contrato para o dia 24 de dezembro de 2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE SETIMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CONSTRUTORA PLANESPAÇO LTDA.
PROC. ADM. Nº. 002/2012 – Tomada de Preços Nº. 001/2012 – CONTRATO Nº. 045/2012.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a construção da Praça do Jardim Santa Paula, com área de 4.638,00m², com fornecimento de mão de obra, materiais, máquinas e demais equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços.
OBJETIVO:
Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 31 de janeiro de 2014.
Prorrogar o prazo de execução da obra para o dia 31 de janeiro de 2014.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 25 de outubro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAKINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 111/2013 – Tomada de Preços Nº. 010/2013 – CONTRATO Nº. 162/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a execução de reforma e ampliação, com fornecimento de materiais, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Dal Molin, localizado na Quadra 53, Lotes 05 e 06, Rua Padre Vitoriano Valente, nº 475, Centro, Ibiporã.
VALOR TOTAL: R\$ 1.032.688,22 (um milhão, trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 22 de junho de 2015.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal e medições.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 4920, 6850.
FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.301.00121-079.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 00000, 00311.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torno público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 105/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2013 referente à aquisição de forma parcelada de **guarnições de cama e banho**, com fundamento no Parecer Jurídico 638/2013 - PGM de 14/10/2013, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO** das empresas a seguir relacionadas: **ALPIN COMÉRCIO DE ENXOVAIS LTDA** com valor total de **R\$ 5.409,85**. **GENI GIMENEZ NOGUEIRA-ME** com valor total de **R\$ 59.692,50**. **LETICIA MULLER ME** com valor total de **R\$ 1.278,00**. Ibiporã, 17 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo nº 122/2013 – **PROCESSO DISPENSA Nº 47/2013** referente à **Contratação de Serviço de Manutenção da Viatura do Corpo de Bombeiros**, com fundamento no Parecer Jurídico 649/2013 - PGM de 15/10/2013, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo supracitado e consequente contratação da empresa **NORPAVE VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 78.625.993/0001-84 - Valor Total: R\$ 857,51. Ibiporã, 22 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013 - PMI** – Processo Administrativo nº 117/2013 – ref. a **aquisição parcelada de materiais para confecção de enfeites natalinos**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 22 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013 - PMI** – Processo Administrativo nº 120/2013 – ref. a **registro de preços para aquisição, de forma parcelada, de utensílios de cozinha**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 22 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2013 - PMI** – Processo Administrativo nº 121/2013 – ref. a **registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 23 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013 - PMI** – Processo Administrativo nº 114/2013 – ref. a **registro de preços para fornecimento, montagem e instalação de mobiliário**. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43)3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br. Ibiporã, 23 de outubro de 2013. **José Maria Ferreira** - Prefeito do Município.



Samae

EXTRATO DE SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 14/2011

(Ref:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2011)

Contratante:	SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado:	LUSA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA
Processo:	Dispensa de Licitação nº 34/2011
Objeto:	Prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses com reajuste de 4,39 % com base no IGP-M/FGV do Contrato nº 14/2011 para a prestação de serviços de manutenção, monitoramento e pronto atendimento 24 horas da central de alarme da Elevatória de Esgoto localizada na Estrada do Barreirão.
Prazo de Vigência:	De 21 de Outubro de 2013 a 20 de Outubro de 2014.
Data da assinatura:	18 de Outubro de 2013.
Valor Mensal:	R\$ 135,37 (Cento e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).
Valor Total Anual:	R\$ 1.624,44 (Um mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos).
Recursos:	Próprios.
	Claudio Buzeti Diretor Presidente do SAMAE

Leilão Prefeitura Municipal Ibiporã

30 - out - 2013

Sala licitação do Samae às 8:40

Serão leiloados 1000m³ de lenha, oriundas de podas e cortes de galhos do município, 1600 litros de óleo lubrificante provenientes das trocas de óleo dos veículos da prefeitura, uma retroescavadeira, 2mil kg de sucatas de ferro, além de 147 carcaças de pneus, 15 veículos, entre outros bens.

www.ibipora.pr.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, presidente, promulgo, nos termos do parágrafo 3º do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

L E I N° 2.650/201

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008 e suas alterações, que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo da área urbana do Município e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

X – PAVIMENTO – Cada um dos planos horizontais de um edifício, contados do nível superior do sub-solo, utilizados como unidade residencial ou comercial;

.....”

Art. 2º O artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

II -

b) COMÉRCIO E SERVIÇO CENTRAL: Caracteriza-se por comércio varejista e por serviços diversificados, não incômodos, não nocivos e não perigosos, sendo comércio e serviços característicos de áreas centrais de cidades ou de Centros de Bairros destinados a atender a população em geral:

- Adegas;
- Administradoras de Bens;
- Agência de eletrodomésticos;
- Agência de Empregos;
- Agência de Turismo;
- Agência de Publicidade;
- Agência de Vigilância;
- Alimentos Congelados;
- Alimentos para Animais;
- Alimentos Prontos e Assados;
- Antiquários;
- Armarinhos em Geral;
- Armas e Munições;
- Artefatos de Borracha;
- Aperitivos;
- Artigo de Computadores;
- Artigos de Beleza;
- Artigos de Couro;
- Artigos de Jardinagem;
- Artigos Importados;
- Artigos Infantis;
- Artigos para Festas;
- Artigos Religiosos;
- Assistência técnica de Eletrodomésticos;
- Ateliês;
- Auto Escola;
- Bares;
- Bicicletarias;
- Bilhares e Sinuca;
- Brinquedos;
- Buffets;
- Butiques;
- Cantinas;
- Caça e Pesca;
- Cartórios e Tabeliões;
- Casa Lotérica;
- Casas de Barbantes e Fitolhos;
- Casas de Espumas;
- Casas de Ferragens e Ferramentas;
- Casas de lã;
- Casas de Plásticos;
- Charutaria e Tabacarias;
- Chaveiros;
- Choperias;
- Churrascarias;
- Componentes Eletrônicos;
- Consultórios Médicos, Odontológicos, Psicológicos, Protéticos, etc.;
- Consultoria;
- Copiadoras;
- Corretoras;
- Corretoras de Câmbio;
- Despachantes;
- Discos e Fitás;

- Empresa de Seguros;
- Enfeites;
- Equipamentos de Som;
- Escritórios de Contabilidade;
- Escritórios Técnicos de Profissionais Liberais;
- Especiarias;
- Estacionamento;
- Estofados e Colchões;
- Diversões Eletrônicas;
- Fotos;
- Hotéis e Pensões;
- Imobiliárias;
- Instrumentos e Materiais Médicos e Dentários;
- Instrumentos Musicais;
- Joalheiros;
- Lançonetes;
- Lava Rápido;
- Lavanderias;
- Livrarias;
- Lojas de Artesanato;
- Lojas de Decoração;
- Lonas e Toldos;
- Louças, Porcelanas e Cristais;
- Luminárias e Lustres;
- Magazines;
- Malharias;
- Materiais de Acabamento de Construção Civil;
- Materiais de Desenho e Pintura;
- Materiais de Limpeza;
- Materiais Elétricos;
- Materiais Esportivos;
- Materiais Hidráulicos;
- Materiais para Escritórios;
- Mercados;
- Molduras e espelhos;
- Óticas;
- Papelarias;
- Pastelarias;
- Pet Shop;
- Posto Policial.
- Presentes;
- Produtos Naturais;
- Raízes e Plantas;
- Relojoarias;
- Restaurantes;
- Roupas, Cama, Mesa e Banho;
- Selarias;
- Shopping;
- Sorveterias;
- Supermercados;
- Sucos e Refrescos;
- Tapetes e Cortinas;
- Tintas e Vernizes;
- Utensílios Domésticos;
- Vídeo Locadora;
- Venda de Veículos e Acessórios;
- Vendas de Motocicletas e Acessórios;
- Vestuário;
- Vidraçarias.

c) COMÉRCIO E SERVIÇO SETORIAL: Caracteriza-se por comércio atacadista e serviços diversificados e são atividades incômodas, nocivas ou perigosas e exigem locais apropriados:

- Auto Alarme-Som;
- Auto-bancos, Capas e Estofamentos;
- Auto Elétrica;
- Comércio Atacadista e Distribuidores;
- Dedetização;
- Depósito de Materiais de Construções;
- Editora;
- Escapamento;
- Fabricação de Materiais Derivados Plásticos;
- Gráficas;
- Guindastes, Gruas;
- Lataria e Pintura de Veículos;
- Madeira Industrializada;
- Máquinas e Implementos para a Indústria;
- Marcenarias;
- Oficinas de Compressores;
- Oficinas de Pintura em Geral;
- Oficinas Mecânicas;
- Posto de Abastecimento de Combustíveis;
- Produtos de Fibras de Vidro e Lã de Vidro;
- Recapagens;

- Retífica de Motores;
- Retíficas;
- Revendedores e Serviços Mecânicos Autorizados;
- Saunas;
- Serralheria.
- Sucatas;
- Soldagens;
- Transportadora.

d) COMÉRCIO E SERVIÇO ESPECIAL: Caracteriza-se pela singularidade, e demanda análise caso a caso, sendo:

- Academias de Ginásticas, Danças, Lutas, etc.;
- Aeroportos;
- Albergues;
- Ambulatório;
- Asilo;
- Auditório para Convenções, Congressos, Conferências e eventos;
- Bailões;
- Base de Treinamento Militar;
- Boates;
- Casa de Detenções;
- Casas de Espetáculos;
- Cemitérios;
- Centro de Reintegração Social;
- Central de Correios;
- Central de Polícia;
- Central Telefônica;
- Cinemas;
- Circos;
- Clínicas de Fisioterapia;
- Clínicas de Repouso;
- Clínicas Médicas;
- Clubes Associativos;
- Clubes Desportivos;
- Conventos;
- Corpo de Bombeiro;
- Danceterias;
- Defensivos agrícolas;
- Delegacia de Ensino;
- Delegacia de Polícia;
- Depósito e armazenagem de produtos agrícolas;
- Discotecas;
- Eletroterapia;
- Espaços e Edificações para Exposição;
- Estação de Controle e Depósito de Gás;
- Estação de Controle de Depósito de Petróleo e Diversos;
- Estação de Controle, Pressão e Tratamento de Água;
- Estação e Subestação Reguladoras de Energia Elétrica;
- Estações de Telecomunicações;
- Estúdios de Difusão por Rádio e TV;
- Faculdades;
- Frigorífico;
- Hipódromo;
- Hospitais;
- Igreja;
- Indústria de Confeção;
- Internatos;
- Institutos Correccionais;
- Jardim Botânico;
- Jardim Zoológico;
- Juizados de Menores;
- Laboratório de análises Clínicas;
- Locais de Cultos;
- Marmoraria;
- Maternidade;
- Museus;
- Orfanatos;
- Parque de Diversões;
- Penitenciária;
- Quadras e Salões de Esporte;
- Quartéis;
- Reservatórios de Água;
- Salão de Festas;
- Sanatórios;
- Serviço Funerário;
- Teatro;
- Templos;
- Terminal de Ônibus Urbano;
- Torre de Telecomunicação;
- Universidades;
- Usina de Incineração;
- Usina de Tratamento de Resíduos;
- Vara Distrital."

Art. 3º O parágrafo primeiro do artigo 16, da Lei Municipal nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16....."

§ 1º. Nos lotes já edificados, constantes nas subdivisões dos lotes das várias zonas e setores, em loteamentos aprovados, será permitida área mínima não inferior a 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), e testada mínima de 6,00m (seis metros), e/ou, conforme o fracionamento da metragem que o lote permitir, para efeito de regularização e que possa comprovar de fato a existência da subdivisão a qualquer título ocorrida até 31 de dezembro de 2008, e para os lotes remanescentes não edificados prevalece à área e a testada mínima da zona a que pertencer o lote, valendo inclusive para os lotes oriundos de herança, respeitando-se o recuo de 4,00m (quatro metros) para os lotes de esquina.

....."

Art. 4º O *caput* do art. 17, o artigo 18, e o *caput* do art. 23 da Lei Municipal nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. A área urbana do Município fica subdividida em zonas conforme Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, em:

....."

"Art. 18."

§ 1º Nos loteamentos denominados Jardim Santa Paula, Residencial Terra Bonita, Vila Eliane, Vila Ribeiro, Parque Residencial Pérola, Jardim Pinheiro, Residencial Vale Verde, Jardim Antonio Semprebom I e II, Residencial Monte Verde I e II, Recanto Parque Coari, Jardim Casagrande, Jardim Santa Luzia, Residencial Borges, Residencial Pedro Baize, Residencial Tupy e ZEIS, mantidos a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, permite-se a edificação de residência em série (geminadas) paralela ou transversal ao alinhamento predial, na proporção de 01 (uma) unidade construída para cada 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 6,00m (seis metros), e quando do pedido do Habite-se, e após a conclusão das casas, admite-se a subdivisão em lotes mínimos de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 6,00m (seis metros), respeitando-se os recuos de 4,00m (quatro metros) para terrenos de esquina.

§ 2º Nos loteamentos denominados Vila Esperança, Taquara do Reino, Jardim John Kennedy, Jardim Residencial San Rafael, Jardim Progresso, Vila Nelo, Jardim Dom Bosco, Residencial Bueno e Jardim Bom Pastor, mantidos a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento, permite-se a edificação de residência em série (geminadas) paralela ou transversal ao alinhamento predial, na proporção de 01 (uma) unidade construída para cada 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada mínima de 5,00m (cinco metros), e quando do pedido do Habite-se, e após a conclusão das casas, admite-se a subdivisão em lotes mínimos de 125,00m² e frente mínima de 5,00m (cinco metros), respeitando-se os recuos de 4,00m (quatro metros) para terrenos de esquina.

§ 3º Nos loteamentos aprovados a partir da publicação desta lei, com lotes com testada mínima de 15,00m (quinze metros), será permitida a edificação de residência em série (geminadas) paralela ou transversal ao alinhamento predial, desde que na proporção de 01 (uma) unidade construída para cada 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) e testada mínima de 7,50m (sete metros e meio), e quando do pedido do Habite-se, e após a conclusão das casas, admite-se a subdivisão em lotes mínimos de 168,00m² (cento e sessenta e oito metros quadrados) e frente mínima de 7,50m (sete metros e meio), exceto para as zonas ZR3, ZR4, ZR5 e ZI, respeitando-se os recuos de 4,00m (quatro metros) para terrenos de esquina.

§ 4º Os pedidos de alvará de construção e subdivisão inerentes aos parágrafos anteriores, poderão ser protocolizados até 30 (trinta) dias após a data da publicação desta lei de alteração, que serão deferidos conforme a lei em vigor à época de seu protocolo."

"Art. 23. As Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS: são aquelas identificadas no Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho de Desenvolvimento Municipal, sendo para fins habitacionais e destina-se a criar novos núcleos habitacionais de interesse social.

Parágrafo único."

Art. 5º Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 24, da Lei Municipal nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008.

Art. 6º O artigo 50, da Lei Municipal nº 2.172/2008, de 11 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. As áreas arruadas da Taquara do Reino, Jardim John Kennedy, Cidade Balneário Tibagi e Condomínio de Chácaras Itaúna, terão seu Zoneamento definido conforme Mapa de Zoneamento.

Parágrafo único. (REVOGADO)."

Art. 7º O anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Características de Uso

Notas do anexo I:

1 - Nas Zonas residenciais a instalação de bar só será permitida com o parecer favorável do Conselho de Desenvolvimento Municipal e a aprovação dos vizinhos na forma prevista no §3º do artigo 3º.

2 – Na Zona Industrial - ZI e na Zona de Expansão Industrial não serão permitidos loteamentos residenciais ou conjuntos multifamiliar horizontal ou vertical numa faixa de 200,00m (duzentos metros) de profundidade margeando o Contorno Norte .

3 - A instalação e o funcionamento do comércio de defensivos agrícolas dependerão de parecer do IAP.

4 - A instalação e o funcionamento de lava-jatos dependerão de parecer do SAMAE e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

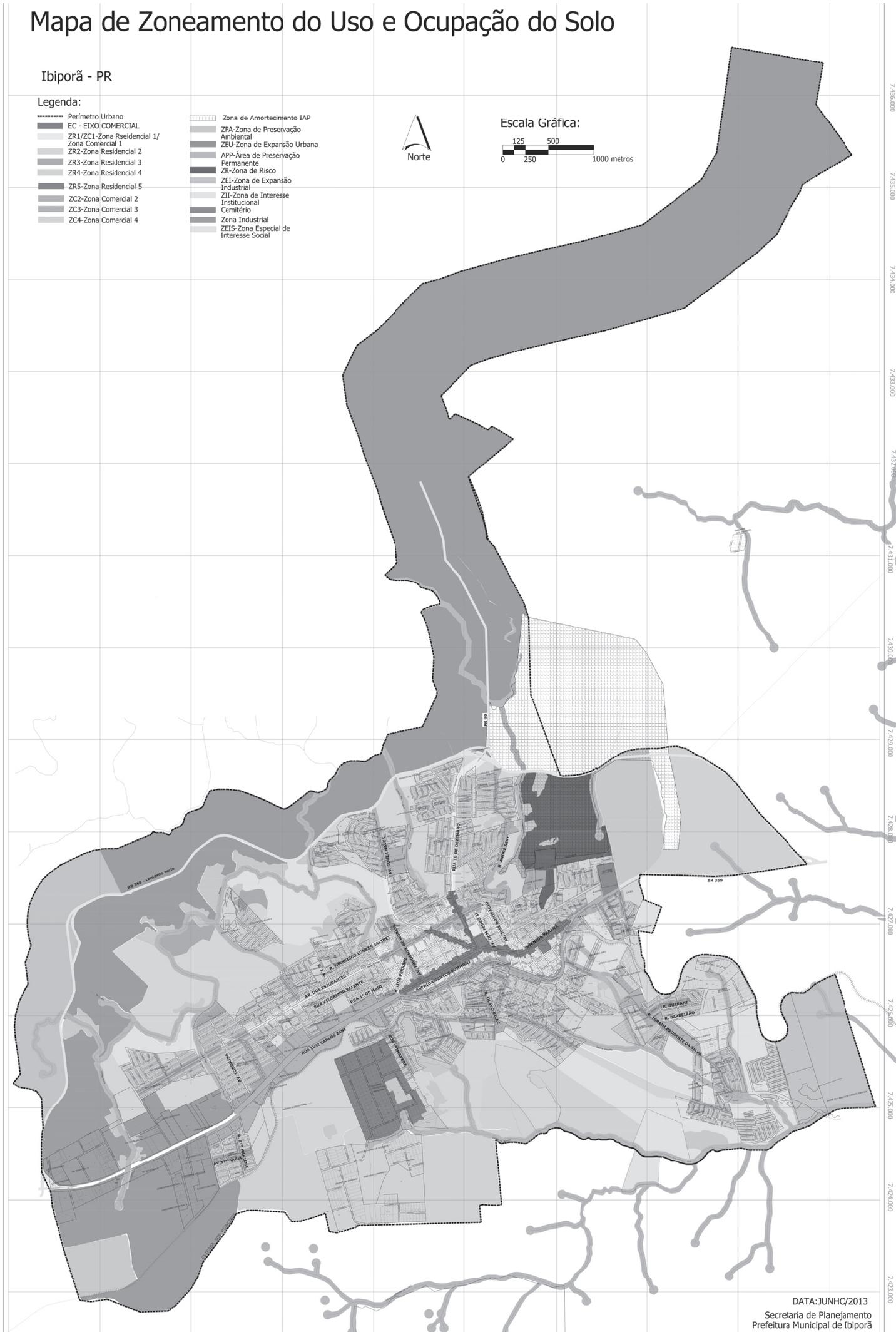
Art. 8º O anexo II passa a vigorar com a seguinte redação:

Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo

Ibiporã - PR

Legenda:

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none"> ----- Perímetro Urbano ■ EC - EIXO COMERCIAL ■ ZR1/ZC1-Zona Residencial 1/
Zona Comercial 1 ■ ZR2-Zona Residencial 2 ■ ZR3-Zona Residencial 3 ■ ZR4-Zona Residencial 4 ■ ZR5-Zona Residencial 5 ■ ZC2-Zona Comercial 2 ■ ZC3-Zona Comercial 3 ■ ZC4-Zona Comercial 4 | <ul style="list-style-type: none"> ▨ Zona de Amortecimento IAP ■ ZPA-Zona de Preservação Ambiental ■ ZEU-Zona de Expansão Urbana ■ APP-Área de Preservação Permanente ■ ZR-Zona de Risco ■ ZEI-Zona de Expansão Industrial ■ ZII-Zona de Interesse Institucional ■ Cemitério ■ Zona Industrial ■ ZEIS-Zona Especial de Interesse Social |
|---|---|



ANEXO II - ÍNDICES DE OCUPAÇÃO

Zonas	Lote Mínimo			Testada Mínima			Taxa de Ocupação			Recuo Frontal		Área mínima de terreno por		Gabarito de		Recuo Lateral (H)
	Área Mínima m²	Normal M	Esquina M	Coeficiente de Aproveitamento	até o 2º pavimento	acima do 2º pavimento	Taxa de Permeabilidade %	comércio	residência	Unidade residencial m²	Altura Pavimentos					
					%	%		indústria	m			m				
E.C.	300	10	14	4	85(1)	65	15	(2) E (3)	4	10	12	(H/15) + 1,20				
ZR2	250	12	15	1	65	-	15	4	4	62,50	02	-				
ZR3	2500	25	25	0,5	20	-	20	5	5	1200	02	-				
ZR4	5000	50	50	0,2	20	-	60	5	5	2500	02	-				
ZR5	1500	15	15	0,2	20	-	60	5	5	750	02	-				
ZEIS	250	10	13	2	65	-	15	4	4	62,50	04	(H/15) + 1,20				
ZR1/	300	10	14	4	85(1)	65	15	4(3)	4	10	12	(H/15) + 1,20				
ZC1	Índice da zona envolvente de maior coeficiente de aproveitamento			4	85(1)	65	15	4(3)	4	10	12	(H/15) + 1,20				
ZC2	Índice da zona envolvente de maior coeficiente de aproveitamento			1,5	85(1)	65	15	4(3)	4	62,50	Índice da zona envolvente de maior coeficiente de aproveitamento	(H/15) + 1,20				
ZC3	300	12	15	1,5	85 (1)	65	15	4(3)	4	62,50	02	-				
ZC4	300	12	15	2,0	85 (1)	65	15	4(3)	4	62,50	04	(H/15) + 1,20				
ZI	1000	20	20	1	80	80	20	7	7	1000	-	-				

Notas do Anexo II:

1 - Em caso de edificações residenciais a taxa de ocupação é de 65% desde o pavimento térreo, e em caso de construções de dois pavimentos, sendo o 1º comercial e o 2º residencial, a taxa de ocupação do 2º pavimento pode ser 85%, e em caso de edificação de uso misto a taxa de ocupação poder ser, também, de 85%.

2 - Fica dispensado do recuo frontal e lateral à via as edificações para fins comerciais e de serviços, até o 2º pavimento, na Avenida Paraná desde seu início até a Av. Prof. Mário de Menezes, Avenida Santos Dumont desde seu início até a Avenida Luiz Ferrari e Avenida Souza Naves desde seu início até a Avenida dos Estudantes, 19 de Dezembro, desde seu início até a Rua Antonieta de Barros, e a rua Ronat Walter Sodré, no trecho compreendido entre as Ruas Rodrigues Alves e Manoel Martins, inclusive nos lotes originados de subdivisão nas esquinas destes trechos.

3 - Na Av. 19 de Dezembro, excetuando-se o trecho mencionado na nota 2, Av. Souza Naves entre a Av. dos Estudantes e Contorno Norte, Av. Londrina (Jardim San Rafael), Av. Ibrahim Prudente da Silva, Rua Primavera (Jardim Eden) e Rua João Barreto o recuo previsto no artigo 36 não é opcional, devendo sempre ser respeitado para efeito de recuo à face para essas avenidas ou ruas.

4 - Na ZR2 quando o loteamento for de iniciativa do Poder Público e tiver as mesmas características da ZEIS serão permitidas as mesmas metragens desta .

5 - Para edificações de apartamentos ou condomínio vertical, a área mínima de terreno por unidade autônoma, fica restrita a legislação de condomínio.

6 - O recuo lateral deverá ser obedecido conforme constante na tabela acima, mas nunca inferior ao estabelecido no ANEXO III, definindo H como a altura do edifício medido do piso do primeiro plano horizontal acima do nível do meio fio, até a face superior da laje de cobertura do último pavimento.

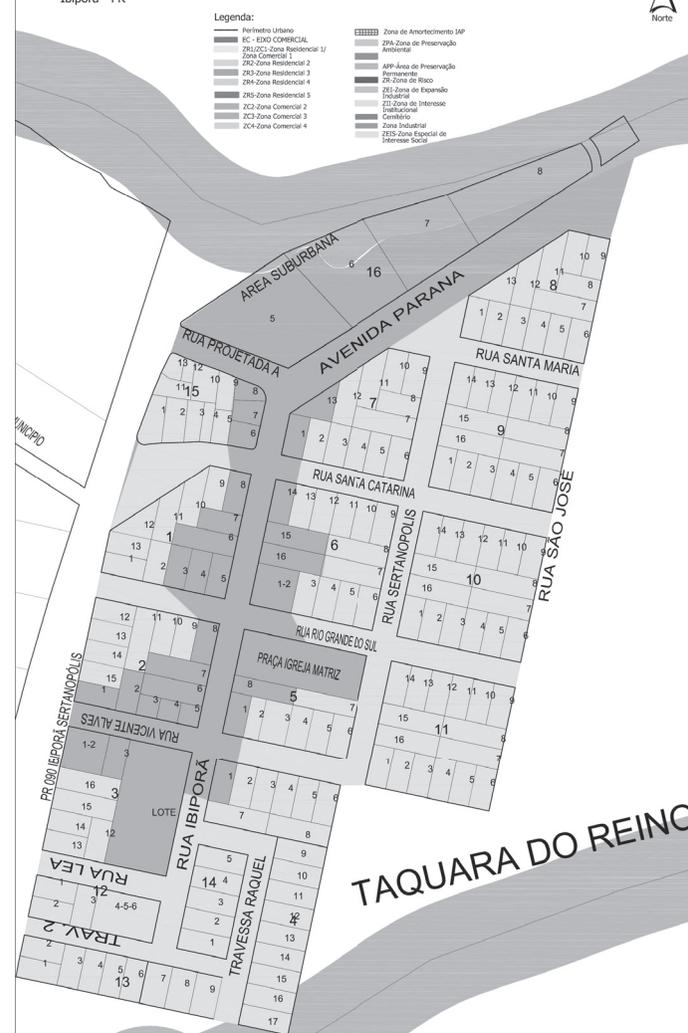
7 - O recuo lateral mencionado na nota n.º 06, somente será aplicado acima da altura de 8,00 metros conforme art. 32 desta lei.

Art. 9º O Mapa de Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, de que trata a Lei n.º 2.172/2008, de 11 de junho de 2008, devidamente atualizado, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO III - B
Zoneamento Taquara do Reino

Ibiporã - PR



Entidades e Associações Municipais

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IBIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE IBIPORÃ.

A Apae de Ibiporã, com sede nesta cidade, na rua Marcia de Figueiredo Alves Pereira, nº 400, bairro saída para jataizinho, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr.(a) Bilsã Pereira, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 9:00 horas, do dia 30 de Novembro de 2013, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades de gestão 2011/2013.
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2011/2013, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de administração e Conselho Fiscal da Apae de Ibiporã, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do novo Estatuto padrão da Apae de Ibiporã.
4. A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer da Secretaria da Apae até 20(vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.(art.58, inciso I, do novo Estatuto padrão das Apaes.)
5. Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular a pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimentos da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.(art.58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
6. É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art.58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
7. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24,§2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Ibiporã 23 de outubro de 2013

Bilsã Pereira

Presidente da Apae de Ibiporã

CONSELHO DA COMUNIDADE DE IBIPORÃ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

O Presidente do Conselho da Comunidade da Comarca de Ibiporã, em cumprimento aos ditames estatutários do mesmo, vem através deste convocar eleições para nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal mandato do período de 08 de novembro de 2013 a 07 de novembro de 2015, a eleição do Conselho ocorrerá no dia 04 de novembro de 2013, no horário das 19h30m às 21h00m; nas dependências do Centro Paroquial, sito na Rua Primeiro de Maio, 350 (fundos) na cidade de Ibiporã-Paraná. Podem participar da Assembleia Geral, votar e serem votados, todas as pessoas físicas, maiores, capazes, idôneas e no gozo do exercício dos direitos civis e políticos e residentes nessa comarca.

Ibiporã, 14 de outubro de 2.013

Claudinei Soares dos Santos

Presidente do Conselho da Comunidade de Ibiporã

TELEFONES ÚTEIS EM IBIPORÃ

Prefeitura Municipal - 3178-8454

Câmara Municipal - 3258-8456

Fórum - 3258-1312 / 3258-6389

ACEIBI - 3258-1260

Conselho Tutelar - 3178-0212

SAMAE - 3258-8195

COPEL - 0800-5100116

Hospital Cristo Rei - 3178-1899 (Pronto-Socorro)



Vagas Emprego

Vagas de empregos disponíveis na Agência do Trabalhador de Ibiporã 24/10/2013

Vagas	Ocupação	Experiência
1	Açougueiro	06 Meses
1	Agente de segurança	Não Exige
10	Ajudante de carga e descarga de mercadoria	Não Exige
3	Ajudante de motorista	Não Exige
1	Assistente de logística de transporte	06 Meses
1	Assistente financeiro	06 Meses
1	Atendente de balcão	06 Meses
1	Auxiliar de administração	06 Meses
1	Auxiliar de depósito	06 Meses
3	Auxiliar de limpeza	Não Exige
40	Auxiliar de linha de produção	Não Exige
1	Auxiliar de manutenção predial	06 Meses
4	Auxiliar de marceneiro	Não Exige
2	Balconista de açougue	06 Meses
1	Caseiro	06 Meses
1	Chapista de lanchonete	06 Meses
7	Costureiro, a máquina na confecção em série	06 Meses
3	Farmacêutico	06 Meses
1	Funileiro de manutenção	06 Meses
2	Gerente de vendas	06 Meses
3	Jardineiro	Não Exige
1	Lavador de veículos	Não Exige
3	Marceneiro	06 Meses
1	Mecânico de auto em geral	06 Meses
1	Mecânico de motor a diesel	06 Meses
2	Montador de móveis e artefatos de madeira	06 Meses
1	Motoboy	Não Exige
1	Operador de caixa	06 Meses
1	Operador de caldeira	06 Meses
6	Operador de telemarketing ativo e receptivo	06 Meses
1	Padeiro	06 Meses
1	Pedreiro	06 Meses
1	Recepcionista, em geral	06 Meses
1	Servente de limpeza	06 Meses
4	Servente de obras	06 Meses
9	Soldador	06 Meses
1	Supervisor de vendas comercial	06 Meses
2	Torneiro mecânico	06 Meses
3	Varredor de rua	06 Meses
3	Vendedor de serviços	Não Exige
7	Vendedor interno	06 Meses
6	Vendedor porta a porta	06 Meses
1	Vigia	06 Meses
1	Zelador	06 Meses

Vagas de empregos para Pessoas com Deficiência - PCD

6	Auxiliar de administração	Não Exige
1	Varredor	Não Exige
1	Porteiro	Não Exige
1	Auxiliar de injetora de plástico	Não Exige
1	Assistente de vendas	Não Exige